Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções

Segunda-feira • 27 de Janeiro de 2025 • Ano XVII • Nº 3178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 43

Editais ..... 44 a 183

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTYXQJU2NTIXRUE0NTEZMD

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 221/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação da Educação Infantil, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA,** brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 0606044680 CPF nº 000.727.435-14, para exercer o cargo e as funções da Coordenação da Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 222/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação de Ensino Fundamental II, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **RUBNILSON SOUSA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 0566910330 CPF nº 692.841.485-53, para exercer o cargo e as funções da Coordenação de Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 223/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação do Programa Educação Integral, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **DEUSDINÉA SERRA BORGENS COSTA,** brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 0952822113 CPF nº 966.957.655-53, para exercer o cargo e as funções da Coordenação do Programa Educação Integral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 224/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação dos Programas EJA e UPT, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **NÍVIA OLIVEIRA LIMA DE BRITO,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 09065504-40, CPF nº 99111285-34, para exercer o cargo e as funções da Coordenação dos Programas EJA e UPT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 225/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação do Programa Despertar, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FERNANDO RODRIGUES SANTOS,** brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 09.729.611-27, CPF nº 014.647.495-31, para exercer o cargo e as funções da Coordenação do Programa Despertar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 226/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação do Programa Educação no Campo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ATOS NOLASCO SAMPAIO**, brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 14.117.692-01 CPF nº 033.473.575-07, para exercer o cargo e as funções da Coordenação do Programa Educação no Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 227/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação do Programa Pacto/PDDE/PDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **AMANDA BARBOSA OLIVEIRA,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 0889682003 CPF nº 942.156.505-34, para exercer o cargo e as funções da Coordenação do Programa Pacto/PDDE/PDE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 228/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação de Educação Especial e Inclusiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUCIMAR SILVA CHAVES,** brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 0402874323 CPF nº 386.663.165-00, para exercer o cargo e as funções da Coordenação de Educação Especial e Inclusiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 229/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação de Educação Ambiental, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JÂNIO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 13.304.391-63 SSP-BA, CPF nº 790.995.568-53, para exercer o cargo e as funções da Coordenação de Educação Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 230/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Educação Inclusiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JUAREZ SANTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 0973676302 CPF nº 002.149.825-30, para exercer o cargo e as funções de Divisão de Educação Inclusiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 231/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Biblioteca, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **HORRANA CHALIMAR DA CRUZ AMARAL,** brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 13462242-18, CPF nº 048.283.765-93, para exercer o cargo e as funções de Divisão de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 232/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Apoio Pedagógico à Biblioteca, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **GEMIMA DE MELO NOGUEIRA ARGOLO,** brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 09331263-60, CPF nº 050.323.415-09, para exercer o cargo e as funções de Divisão de Apoio Pedagógico à Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 233/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Diretoria Administrativa e Financeira, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ADÃO JOSÉ LUZ FILHO,** brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 07537431-59 CPF nº 749.642.675-04, para exercer o cargo e as funções da Diretoria Administrativa e Financeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 234/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Departamento de Prestação de Contas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUANA CUNHA SILVA,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 14.060.934-24, CPF nº 033.041.145-48, para exercer o cargo e as funções do Departamento de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 235/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Departamento de Prestação de Contas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELANE BOTELHO MOURA,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 11349591-92 CPF nº 021.940.285-01, para exercer o cargo e as funções do Departamento de Licitação e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 236/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Departamento de Compras, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JOZILANE SANTA DA SILVA,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 20.397.360-77, CPF nº 066.150.065-96, para exercer o cargo e as funções do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 237/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Compras, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GILBERTO DIAS QUEIROZ,** brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 0412157373 CPF nº 014.394.045-77, para exercer o cargo e as funções do Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 238/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão da Merenda Escolar, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VÂNIA DA SILVA FAGUNDES,** brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 3442488-10 CPF nº 331.794.175-87, para exercer o cargo e as funções de Divisão da Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 239/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Recursos Humanos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CLÁUDIA VALÉRIA GUSMÃO SÁ,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 02282062-00 CPF nº 294.257.435-68, para exercer o cargo e as funções de Divisão de Recursos Humanos, lotada na Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 240/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Seção de Controle de Almoxarifado, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **POLICARPO SILVA BARROS,** brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 6377086-52, CPF nº 630.840.665-15, para exercer o cargo e as funções de Seção de Controle de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 241/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Seção de Recursos Humanos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **RYAN PAULO SILVA RAMOS,** brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 22.829.840-72 SSP/BA, CPF nº 109.975.135-78, para exercer o cargo e as funções de Seção de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 242/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Seção de Compras, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhora **NAIARA ALVES BISPO,** brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 16473607-73, CPF nº 070.157.085.-74, para exercer o cargo e as funções de Seção de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 243/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Seção de Contratos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GEAN LAZARO LUZ DOS SANTOS,** brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 21097141-07 CPF nº 013516555-58, para exercer o cargo e as funções de Seção de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 244/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Departamento de Transporte Escolar, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARCELO CARDOSO SANTOS,** brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 798018380 CPF nº 953.783.165-53, para exercer o cargo e as funções do Departamento de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 245/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Almoxarifado, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CARLOS NEY RIBEIRO OLIVEIRA,** brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 246496274 CPF nº 343682055-53, para exercer o cargo e as funções de Divisão do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 246/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Jardinagem, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ROSILDO RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 1329505611 CPF nº 047.827.175-12, para exercer o cargo e as funções de Divisão de Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 247/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Seção de Manutenção de Jardins, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ALEX MACEDO DA SILVA,** brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 5894269-90 CPF nº 043382825-09, para exercer o cargo e as funções de Seção de Manutenção de Jardins, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 248/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Assistente de Secretaria, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA HELENA DOS SANTOS CURVELO,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 09.738.712-61, CPF nº 052.113.185-52, para exercer o cargo e as funções de Seção de Assistente de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECRETO Nº 249/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como nos princípios que regem a Administração Pública:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Candidatos do Processo Seletivo Simplificado, a serem contratados por tempo determinado, conforme Edital nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado como segue:

a) Membros Titulares

- Presidente: Bruna Renata Santos Ramos - Matrícula nº 1453
- Membro: Antônio Pereira Lemos Neto – Matrícula nº 7036
- Membro: Rodrigo Farias Chaves - Matrícula nº 6606
- Membro: Vitor Fernando Silva Volejo - Matrícula nº 7262
- Membro: Ailana Graziela de Araújo Silva Brito - Matrícula nº 6540
- Membro: Regina Graças Sampaio - Matrícula nº 7153
- Membro: Tadeu de Jesus Silva - Matrícula nº 6640

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Membro: Fábio Junior Souza Lopes – Matrícula nº 1226
- Membro: Henrique Otávio Curvelo de Magalhães - Matrícula nº 1220

b) Membros Suplentes

- Membro: Vanessa Amorim de Oliveira – Matrícula nº 6527
- Membro: Bruno Sola - Matrícula nº 6508
- Membro: Luciana Miranda Vasconcelos - Matrícula nº 7268
- Membro: Jailton Lopes - Matrícula nº 6638

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECRETO Nº 250/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como nos princípios que regem a Administração Pública:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Candidatos do Processo Seletivo Simplificado, a serem contratados por tempo determinado, conforme Edital nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado como segue:

a) Membros Titulares

- Presidente: Keila Marta silva Oliveira de Magalhães - Matrícula nº 2547
- Membro: Marilia Augusta Curvelo de Magalhães - Matrícula nº 6648
- Membro: Nubia Ferreira Andrade - Matrícula nº 7039
- Membro: Grazielle Novais do Lago - Matrícula nº 6556
- Membro: Lilian de Oliveira Silva - Matrícula nº 7270
- Membro: Maria Naiara Chulu Gonçalves Sarno - Matrícula nº 6584
- Membro: Samantha Freitas – Matrícula nº 7180
- Membro: Flavio Augusto Gonçalves D'Antônio - Matrícula nº 1751

b) Membros Suplentes

- Membro: Dilma Serra Borges – Matrícula nº 7072
- Membro: Anderson Eugênio Prates Souza - Matrícula nº 6566
- Membro: Rafael Lima Freire - Matrícula nº 7273
- Membro: Elisandra Silva de Jesus - Matrícula nº 6970
- Membro: Daniela dos Santos Chaves - Matrícula nº 7040
- Membro: Graziela de Jesus Freire – Matrícula nº 7156
- Membro: Dilma Ferreira dos Santos – Matrícula nº 7124
- Membro: Karla Brito Silva – Matrícula nº 6961

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECRETO Nº 251/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇAO DO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como nos princípios que regem a Administração Pública:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Candidatos do Processo Seletivo Simplificado, a serem contratados por tempo determinado, conforme Edital nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado como segue:

a) Membros Titulares

- Presidente: Rubnilson Sousa Silva - Matrícula nº 847.
- Membro: Amanda Barbosa Oliveira - Matrícula nº 691.
- Membro: Andréia Oliveira da Silva Moreira - Matrícula nº 837.
- Membro: Atos Nolasco Sampaio - Matrícula nº 7276.
- Membro: Deusdinéa Serra Borges Costa - Matrícula nº 730.
- Membro: Erica Macedo dos Santos - Matrícula nº 7145.
- Membro: Adão José Luz Filho - Matrícula nº 6557.
- Membro: Ryan Paulo Silva Ramos - Matrícula nº 7133.
- Membro: Lucimar Silva Chaves - Matrícula nº 902.

b) Membros Suplentes

- Membro: Thays de Cassia Dias Rocha nº 6554.
- Membro: Nívia Oliveira Lima de Brito - Matrícula nº 859.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Membro: Luana Cunha Silva nº 1651.
- Membro: Marcelo Cardoso dos Santos - Matrícula nº 6536.
- Membro: Naiara Alves Bispos - Matrícula nº 7138.
- Membro: Lourival Braga Júnior - Matrícula nº 6583.
- Membro: Vânia da Silva Fagundes - Matrícula nº 6516.
- Membro: Gean Lázaro Luz dos Santos - Matrícula nº 7264.
- Membro: Suyane da Silva Lima Santos - Matrícula nº 6532.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECRETO Nº 252/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHEMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como nos princípios que regem a Administração Pública:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, visando o acompanhamento técnico, conforme Edital nº 01/2025 da Secretária Municipal de Educação, Edital nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Edital nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado como segue:

- Presidente: Elane Botelho Moura - Matrícula nº 6537
- Membro: Danillo Bitencourt Santos - Matrícula nº 6581
- Membro: Ivaneide Almeida Braga- Matrícula nº 106

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 253/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Assistente de Secretaria, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANA CAROLINA PIMENTEL OLIVEIRA,** brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 13.463.861-10, CPF nº 036.027.385-82, para exercer o cargo e as funções de Seção de Assistente de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 254/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão do CrediBahia, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ÂNGELA JESUS DA SILVA ,** brasileira, maior, solteira, portador da RG nº 1346432244, CPF nº 057.332.935-43, para exercer o cargo e as funções de Divisão do CrediBahia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 255/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão do Transporte Escolar, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **HUMBERTO ALVES DE SOUSA,** brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 350270295 CPF nº 092.228.498-92, para exercer o cargo e as funções de Divisão do Transporte Escolar, lotado na Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 256/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JASIEL MEIRA MARTINS,** brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 9333521-07, CPF nº 028.204.975-43, para exercer o cargo e as funções da Coordenação de Gestão de Resíduos Sólidos, lotada na Secretária de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 257/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação Geral de Meio Ambiente, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ZORAI DE SANTANA DOS SANTOS,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 11344880-60, CPF nº 022.210.005-28, para exercer o cargo e as funções da Coordenação Geral de Meio Ambiente, lotada na Secretária de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 258/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenação de Saneamento Básico, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KARINE DA SILVA FONTES,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 7944402-40, CPF nº 963.486.075-34, para exercer o cargo e as funções da Coordenação de Saneamento Básico, lotada na Secretária de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 259/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do setor de Fiscalização e Aplicação de Multas e Sanções, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KARYN FRICHIS DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 14.487.971-95 CPF nº 032.957.205-92, para exercer o cargo e as funções de Coordenadora do setor de Fiscalização e Aplicação de Multas e Sanções, lotada na Secretária de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções – Bahia, autorizo o Secretário de Administração para que proceda a Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025 - Administração, para Contratação de Profissionais das diversas áreas de atuação, por tempo determinado, e designo a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 249/2025 de 27/01/2025 para a realização dos procedimentos pertinentes ao processo.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções – Bahia, autorizo o Secretário de Administração para que proceda a Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025 – Saúde, para contratação de Profissionais da área de Saúde e demais áreas afins, por tempo determinado, e designo a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 250/2025 de 27/01/2025 para a realização dos procedimentos pertinentes ao processo.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções – Bahia, autorizo o Secretário de Administração para que proceda a Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025 – Educação, para contratação de Professores e Profissionais de Atendimento Educacional Especializado - AEE, por tempo determinado, e designo a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 251/2025 de 27/01/2025 para a realização dos procedimentos pertinentes ao processo.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2025

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e de excepcional interesse público, torna pública a abertura de edital para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais das mais diversas áreas de atuação, de níveis superior, técnico e médio, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº1.449 de 27 de janeiro de 2025, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado em conformidade com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações;

1.2. A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas no Anexo III deste edital;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 249 de 27 de janeiro de 2025;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 48 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público, de Profissionais das mais diversas áreas de

atuação, nos níveis superior, técnico, médio, conforme quadro de vagas (Anexo I);

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da formalização do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 8.745/1993 e autorização legislativa municipal para contratação temporária - Lei Municipal nº 1.449 de 27 de janeiro de 2025.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

- Para os níveis Médio, Técnico e Superior - Avaliação Curricular - Experiência (Peso 3) e Qualificação (Peso 3), de caráter classificatório e eliminatório e Avaliação de Habilidades Específicas (Peso 4), de caráter classificatório e eliminatório.

1.7. A lotação do candidato aprovado será na sede, distritos e povoados do Município, em unidade determinada pela Secretaria Municipal de Administração.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas ao processo seletivo, bem como, o conhecimento das normas complementares;

1.9. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo II", poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito

1.10. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados serão convocados para a comprovação dos requisitos e realização de exames admissionais, de caráter eliminatório, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 8.745/1993.

1.11. O quadro de vagas por cargos encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.12. As atribuições dos cargos divulgadas neste Edital (Anexo III) expressam de forma resumida as atividades desenvolvidas pelo servidor. Resguardando-se, portanto, a administração do Município de Poções – Bahia, o direito de solicitar o desenvolvimento de outras atividades inerentes à função, além das constantes neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar servidores para investidura em substituição excepcional e temporária, para funções operacionais e temporárias existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, as que surgirem, e ainda as que forem, eventualmente, criadas por lei durante o período de validade do Processo Seletivo que será de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação.

2.2. A remuneração dos profissionais contratados será estabelecida de acordo com os valores propostos nos Anexos I e III;

2.3. O número de vagas por cargos encontra-se divulgado no Anexo I deste edital;

2.4. Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constantes do mencionado Anexo, poderá ser ampliado, a depender de autorização legislativa;

2.5. As vagas serão preenchidas de acordo o Quadro de vagas, segundo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Administração do Município;

2.6. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF art. 34, VII; CE, VI e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservadas 5% (cinco) das vagas para as funções oferecidas nesta Seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para nomeação e subsequente posse:

a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para o sexo masculino, com as obrigações militares;
e) Não possuir vínculo com o serviço público federal, estadual e/ou municipal ou apresentar declaração de compatibilidade de horário e de função, conforme previsto no item 3.5;
f) Cumprir as exigências contidas nesse edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição (anexo V), a função para a qual está concorrendo, observado o quadro de vagas constante neste Edital.

3.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição e a legalidade da documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Secretaria Municipal de Administração o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados e documentos inverídicos ou falsos e se constatada a irregularidade após a contratação, terá seu contrato rescindido, além de encaminhado ao Ministério Público para apuração das responsabilidades.

3.5. Os candidatos deverão apresentar declaração de que não possuem vínculo com serviço público municipal, estadual e/ou federal, ressalvados os casos em que haja compatibilidade de horário e que não caracterize acumulação ilegal de cargos, prevista na Constituição Federal.

3.6. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, os candidatos com deficiências deverão informar sua condição no ato de preenchimento do formulário de inscrição, sendo o mesmo, após publicação da lista de classificação, convocado de acordo com as vagas previstas no edital, para apresentar laudo de

junta médica, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

3.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no art. 34, VII, alínea (b) da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Estatuto da Pessoa com Deficiência, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas disponibilizadas.

3.7.1. Antes de realizar sua inscrição, o candidato/Pessoa com Deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme Anexo III deste Edital, verificando a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo.

3.7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99 e artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei n°13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.7.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.4. O candidato – pessoa com deficiência poderá requerer, através de solicitação oficial, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da avaliação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40 §§ 1° e 2°, do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.7.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem (3.7.2), sejam quais forem os motivos alegados, dentro do prazo do período indicado, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a avaliação preparada, estando impossibilitado de realizá-la.

3.7.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada pelo Município, que verificará a sua condição como pessoa com deficiência, bem

como, sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.7.6.1 A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga a que concorreu.

3.7.7. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.8. As inscrições serão realizadas presencialmente no período **de 29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2025,** exceto domingos e feriados, Escola Municipal Alexandre Porfírio, situado na Praça da Bandeira, Poções - Bahia, no horário de **08 às 12 e 14 às 17 horas** e nos sábados, das **08 às 13 horas**, ou online através do e-mail: **processoseletivoadm2025@gmail.com**, pelo mesmo período de tempo, só sendo permitido ao candidato enviar um único e-mail, e em caso de mais um envio será considerado apenas o primeiro recebimento.

3.9. O candidato deverá comparecer ao local da inscrição, portando documento de identificação com foto, munido de envelope contendo toda a documentação exigida no subitem (3.13), devidamente grampeada e organizada na ordem prevista do referido subitem e com a respectiva documentação original para conferência;

3.10. Em caso de Inscrições online os documentos pessoais e as comprovações de experiências e certificados, deverão estar autenticados em cartório e as assinaturas da ficha de inscrição e das declarações, com firma reconhecida em cartório, e, toda a documentação exigida no item (3.15), deverá ser enviada, para o e-mail citado no item (3.8), em forma digital e em um único arquivo em formato PDF.

3.11. As inscrições serão homologadas após análise da documentação apresentada.

3.12. Não será permitida a juntada de qualquer documento após análise da documentação apresentada, não sendo aceitas inscrições com pendências de documentos.

3.13. O candidato que se inscrever para mais de um cargo de níveis médio, técnico e superior, no momento da realização da avaliação de habilidades específicas, terá

que optar por um deles, tendo em vista que a mesma será realizada ao mesmo tempo para todos os cargos.

3.14. As inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site: www.pocoes.ba.gov.br, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

3.15. Documentação exigida:

Documentação para Inscrição e Avaliação Curricular
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida para o nível desejado; 2.Diploma de nível médio ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar (**cargos de nível médio**); 3.Diploma de nível técnico ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível técnico**); 4. Diploma de nível superior ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível superior**); 5. Cópia de documentação de registro nos respectivos órgãos de classe se a função assim o exigir e certidão de regularidade (**cargos de níveis técnico e superior**); 6. Currículo atualizado com foto colorida (com certificados anexos que comprovem qualificação exigida no barema); 7. Declaração de experiência profissional na função pretendida, assinada e carimbada pelo órgão empregador, com indicação do período realizado; 8. Cópia do CPF; 9. Cópia carteira de identidade (RG); 10. Título deEleitor e comprovante de votação na última eleição; 11. Carteira de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino) 12.Comprovante de residência, recente dentre os três últimos meses; 13. Termo de Consentimento para tratamento de dados Pessoais – LGPD (Anexo IV) 14. Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar na carga horária e no turno que for designado pela Administração (anexo VIII); 15. Declaração que não possui vínculo com a administração Pública e de não acumulação ilegal de cargo (Anexo IX); 16. Atestado de Antecedentes Criminais; 17. Cartão de Vacinação da COVID 19; 18. Número do PIS/PASEP/NIT; 19. 01 foto recente; 20. Carteira de habilitação, com categoria adequada à exigida para a função de Médico Veterinário, engenheiro Agrônomo e Técnico em Agropecuária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

4.1. A comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição, assessores com outro vínculo desde que estejam devidamente nomeados, tendo a seguinte composição:

a) Membros Titulares

- Presidente: Bruna Renata Santos Ramos - Matrícula nº 1453
- Membro: Antônio Pereira Lemos Neto – Matrícula nº 7036
- Membro: Rodrigo Farias Chaves - Matrícula nº 6606
- Membro: Vitor Fernando Silva Velejo - Matrícula nº 7262
- Membro: Ailana Graziela de Araújo Silva Brito - Matrícula nº 6540
- Membro: Regina Graças Sampaio - Matrícula nº 7153
- Membro: Tadeu de Jesus Silva - Matrícula nº 6640
- Membro: Fábio Junior Souza Lopes – Matrícula nº 1226
- Membro: Henrique Otávio Curvelo de Magalhães - Matrícula nº 1220

b) Membros Suplentes

- Membro: Vanessa Amorim de Oliveira – Matrícula nº 6527
- Membro: Bruno Sola - Matrícula nº 6508
- Membro: Luciana Miranda Vasconcelos - Matrícula nº 7268
- Membro: Jailton Lopes - Matrícula nº 6638

4.2. Esta Comissão terá vigência a partir desta data até cessar todas as atividades relativas à realização do Certame, inclusive preparação de Relatório para apresentação ao Tribunal de Contas dos Municípios, atendendo aos ditames da Resolução TCM nº 1420 de 17 de dezembro de 2020.

4.3 Competirá a Comissão

I. Coordenar todo processo de seleção pública simplificada;

II. Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;

III. Coordenar a análise dos currículos e preenchimento dos baremas;

IV. Organizar os espaços onde ocorrerá a avaliação de habilidades específicas;

V. Divulgar, com antecedência mínima de 24 horas, a lista dos candidatos para a avaliação de habilidades específicas, o local e o horário de sua realização;

VI. Coordenar a aplicação da Avaliação de Habilidades Específicas;

VII. Divulgar a lista das notas obtidas pelos candidatos;

VIII. Elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

IX. Pronunciar-se na resolução de problemas em que o edital for omisso, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal.

X. Escolher um local reservado para realização da análise curricular e correção da avaliação de habilidades específicas, sendo permitido o acesso, apenas para membros nomeados na comissão.

5. DA FORMAS DE AVALIAÇÃO POR NÍVEIS

5.1 Os candidatos que concorrerem aos cargos de **níveis: médio, técnico e Superior,** serão avaliados através de **avaliação curricular**: Experiência Profissional (3 pontos) e Qualificação (3 pontos) e avaliação de habilidades específicas (4 pontos), totalizando 10 pontos, conforme proposto no barema apresentado a seguir:

5.1.1 A avaliação de habilidades específicas será realizada, de forma escrita e presencial, em local e horário a serem divulgados, seguindo os critérios e a pontuação estabelecida.

5.1.2 Serão convocados para realização da avaliação de habilidades específicas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (Cinquenta por cento) do total de ponto da avaliação curricular.

5.2 Na **Avaliação Curricular** serão avaliados os critérios de **experiência profissional e qualificação**, conforme proposto no barema apresentado a seguir:

Função Temporária (Nível Médio, Técnico e Superior) – Requisitos de Avaliação

AVALIAÇÃO CURRICULAR
Parte 1 – Experiência Profissional (Peso 3 pontos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe.			
Item	**Experiência Profissional**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1	Experiência como voluntário na área de formação, após a conclusão da graduação, mínima de 01 (um) ano.	0,5	3
2	Experiência profissional inferior a 01 (um) ano na área pretendida.	1	
3	Experiência Profissional igual ou superior a 01 (um) ano e inferior a 03 (três) anos na área pretendida.	2	
4	Experiência Profissional igual ou superior a 03 (três) anos na área pretendida.	3	

Parte 2 – Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica (Peso 3 pontos)

Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de Conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas.

Item	**Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica.**	**Peso**	**Máximo de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	1	1	1	3
2	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	1	2	2	
3	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, e/ou certificado em nível de pós-	3	1	3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	graduação stricto sensu ou latu sensu.				
Total de Pontos da Avaliação Curricular					**6 pontos**

AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (Escrita)	
Critérios a serem avaliados	**Pontuação Máxima**
Aptidão para o trabalho em equipe	1
Capacidade de Resolução de Problemas	1
Domínio da área de atuação	2
Total de Pontos da avaliação de Habilidades Específicas	**4 pontos**
Pontuação Total	**10 pontos**

5.3. A **Avaliação de Habilidades Específicas** será aplicada a todos os candidatos, habilitados na análise curricular, que correrem aos cargos de níveis médio, técnico e superior.

5.3.1. A **Avaliação de Habilidades Específicas** para os cargos de níveis médio, técnico e superior será realizada conforme data estipulada no Anexo II - Cronograma deste edital, em horário estabelecido na tabela abaixo:

Turno	**Horário de abertura dos Portões**	**Horário de fechamento dos Portões**	**Horário da Avaliação**
Matutino	07:15 Horas	07:45 Horas	08 às 11 horas

5.4. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da avaliação e em nenhuma hipótese o candidato poderá adentrar ao local de avaliação após o fechamento dos portões.

5.5. A avaliação terá duração mínima de uma hora e no máximo de três horas para os níveis médio/técnico e superior.

5.6. O horário para realização da avaliação poderá sofrer alterações, à critério do Município, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

5.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração da avaliação, respeitando-se as condições previstas neste edital.

5.8. Serão avaliados os critérios de aptidão para o trabalho em equipe, domínio da área de atuação e capacidade de resolução de problemas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.9. O candidato realizará a avaliação, exclusivamente, no local e horário indicados no ato de convocação.

5.10. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de avaliação, em envelope porta-objetos cedido pelo Município, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

5.11. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de avalição até a saída definitiva do local designado para realização da mesma.

5.12. O candidato transcreverá as respostas da avaliação de habilidades específicas para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

5.13. As folhas de respostas e de rascunho deverão conter apenas como identificação, o código contido no caderno de orientações para realização da avaliação de habilidades específicas;

5.14. A folha de respostas será o único documento válido para a correção da avaliação de habilidades específicas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de orientações. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

5.15. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de correção da mesma.

5.16. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação. O não comparecimento ao local e no horário da avaliação, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará a eliminação automática do candidato no certame.

5.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação com antecedência mínima de uma hora e somente será admitido na sala, munido de: a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente; b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte; c) caso assim desejar, poderá levar água e lanche em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

5.18. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da avaliação, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

5.19. O candidato que, ao fechamento dos portões, não estiver munido de documento oficial de identificação, será considerado ausente, devendo se retirar imediatamente do local da avaliação.

5.20. Será considerado portão: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

5.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.22. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a publicação oficial de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à avaliação de habilidades específicas e deverá comparecer ao local e horário designado para a realização da avaliação, não podendo alegar desconhecimento do mesmo.

5.23. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original/impresso emitido em órgão policial e com assinatura válida, expedido há, no máximo, trinta dias.

5.24. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da avaliação, após decorrida uma hora desde seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de orientações.

5.25. A saída com o caderno de orientações, somente será permitida após o término da avaliação.

5.26. Sob hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando a folha de respostas e seu respectivo rascunho, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

5.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da avaliação, após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da avaliação e, após esse momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

5.28. Ao final da avaliação, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último, termine sua avaliação, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da avaliação, retirando-se de uma só vez do local.

5.29. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da avaliação após o término e a entrega do rascunho e da folha de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

5.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avalição em razão do afastamento de candidato da sala, exceto a candidata lactante que tenha informado sua condição no ato de inscrição.

5.31. Durante a realização da avaliação não será permitida(o): a) a comunicação entre candidatos; b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes; c) escrever em papéis diversos dos entregues pela equipe organizadora; d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; e) o uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total ou parcial das orelhas do candidato; f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de pessoas com deficiências visuais, com apresentação de laudo médico original e impresso; g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de pessoas com deficiências auditivas, com apresentação de laudo médico original e impresso e/ou qualquer objeto dentro do membro auricular.

5.32. Durante a realização da avaliação não será permitido portar, ao ingressar na sala, fora do envelope de segurança: lápis, canetas de material não

transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

5.33. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação da avaliação. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

5.34. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do processo seletivo, devendo sair imediatamente do local de avaliação.

5.35. O candidato deverá iniciar a avaliação somente após ler as instruções contidas no caderno de orientações, observada a autorização do aplicador.

5.36. No dia da realização da avaliação não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.37. No dia da realização da avaliação não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.38. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;

c) ausentar-se da sala ou local de avalição sem o acompanhamento de um fiscal;

d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação;

k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe;

5.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.

5.40. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local da avaliação, sendo eliminado do processo seletivo.

5.41. O Município não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

6 DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida em cada etapa de avaliação, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota, igual ou superior a 5 pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.

a) Obtiver maior pontuação na avaliação de habilidades específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b) Tiver maior idade (Todos os cargos).
c) Ter filhos (Todos os cargos).
d) Ser casado (Todos os cargos).

6.4 Não haverá comunicação pessoal aos candidatos dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo. Os candidatos deverão consultar o site da Prefeitura para obter informações sobre os resultados de todas as etapas do Processo.

6.5 A Secretaria Municipal de Administração publicará a convocação para a Avaliação de Habilidades Específicas (níveis médio/técnico/superior) no site www.pocoes.ba.gov.br e no diário oficial do Município;

6.6 O certame deverá ocorrer nos prazos previstos no anexo II, podendo sofrer alterações em virtude de eventos fortuitos;

6.7 A lista de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será apresentada com os nomes dos candidatos e nota final, segundo a ordem de classificação por função, no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Poções.

6.8 Só serão divulgadas e disponibilizadas as listas do resultado parcial e do resultado final. Os baremas analisados não serão disponibilizados e os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos.

7 DOS RECURSOS

7.1. O candidato que se julgar prejudicado com os resultados da homologação das inscrições e resultado da análise do currículo, poderá, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados da data da divulgação dos respectivos resultados, apresentar recurso no setor de protocolo da Secretaria de Administração, no mesmo horário das inscrições, dirigido ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e de forma objetiva e clara, observando as disposições contidas nas normas desta seleção, utilizando-se, exclusivamente do modelo contido no anexo VII .

7.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar as circunstâncias que o justifique.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.3. As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos de comunicação, citados no subitem (6.5), sem direito a qualquer outro recurso.

7.4. Não serão recebidos recursos a serem protocolados fora do prazo estabelecido e não serão admitidas juntada de documentos ao recurso interposto.

7.5. Os pareceres dos recursos interpostos ficarão à disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Administração no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão da Seleção encaminhará o resultado final ao Secretário Municipal de Administração para a devida homologação e publicação nos meios indicados no subitem (6.5), e a convocação e contratação obedecerá à ordem de classificação final, mediante à necessidade do serviço pela Secretaria Municipal de Administração e a validade do certame.

8.2. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 689 de 30/05/2001 e às disposições do presente edital.

8.3. O candidato convocado para contratação deve apresentar declaração negativa de vínculo público de trabalho, com órgãos das três esferas de governo (cargo, emprego ou função), comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone) e declaração de bens atualizada e laudo médico ocupacional.

8.4. A duração do contrato será estipulada quando da contratação, observando a necessidade do serviço e a legislação.

8.5. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação;

8.6. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, tendo a disponibilidade de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais a depender da função escolhida, de acordo com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Administração,

obedecida à carga horária semanal de trabalho e as necessidades de funcionamento dos setores.

8.7. Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal da Administração deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades do município não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.

8.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra.

8.9. Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários rescindidos, sem remuneração e contagem de tempo de serviço, em face de férias coletivas.

8.10. Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, pode pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

8.11. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

9 DA VALIDADE DO CERTAME

9.1 Este processo seletivo terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da formalização do contrato, prorrogável por igual período, mediante necessidade de interesse público, conforme autorização legislativa.

9.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados como cadastro reserva, poderão ser convocados de acordo a necessidade da Secretaria de Administração, para cobrir afastamentos temporários de servidores efetivos, ficando o convocado no ato da contratação condicionado ao tempo de duração do referido afastamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.1 Compete à Secretaria Municipal da Administração disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para realização do processo seletivo em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação da homologação do resultado final de avaliação dos candidatos.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento tácito das instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

10.3. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão de seleção, à luz da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

10.4. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatada alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada ou mesmo de qualquer item contido neste edital, e contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou o contrato rescindido, além de encaminhado ao Ministério público para apuração das responsabilidades.

10.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poções - Bahia, 27 de janeiro de 2025

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÂES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO
Médico Veterinário	40	01	CR*	R$ 3.212,00
Engenheiro Agrônomo	40	01	CR*	R$ 3.113,00
Engenheiro Florestal	40	01	CR*	R$ 3.094,00

NÍVEL TÉCNICO

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO
Técnico em Agropecuária	40	05	CR*	R$ 2.100,00
Técnico em Agroindústria	40	01	CR*	R$ 1.825,12

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO
Fiscal de Feira Livre	40	06	CR*	R$ 2.240,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO
Assistente Social	30	01	CR*	R$1.999,80
Psicólogo	20	-	CR*	R$1518,00
Psicólogo	30	-	CR*	R$1.999,80

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO
Orientador Social SCFV	40	04	CR*	R$1.518,00
Orientador Social CREAS	40	01	CR*	R$1.518,00
Orientador Social CRAS	40	01	CR*	R$1.518,00
Oficineiro do SCFV Dança	40	01	CR*	R$1.518,00
Oficineiro do SCFV Capoeira	40	01	CR*	R$1.518,00
Oficineiro do SCFV de Música	40	01	CR*	R$1.518,00
Oficineiro/Facilitador Social do SCFV de Esporte	40	01	CR*	R$1.518,00
Entrevistador Social	40	02	CR*	R$1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Programa Bolsa Família/Cadúnico				
Entrevistador Social/Operador do Programa- Procad Suas	40	03	CR*	R$1.518,00
Cuidador Social Masculino CEACAP	40	04	CR*	R$1.518,00
Cuidadora Social Feminino CEACAP	40	04	CR*	R$1.518,00
Visitador para o Programa Criança Feliz	40	09	CR*	R$1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO II - CRONOGRAMA EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

27/01/2025	Publicação do Edital.
27 a 28/01/2025	Período de ciência e/ou impugnação do edital.
29/01 a 08/02/2025	Período de Inscrições.
10/02/2025	Publicação da Homologação das Inscrições.
11 a 12/02/2025	Período Recursal – Indeferimentos Inscrições.
11 a 12/02/2025	Análise dos recursos pela comissão.
12/02/2025	Divulgação do resultado da homologação das inscrições após recurso.
30/01 a 11/02/2025	Avaliação curricular.
12/02/2025	Divulgação resultado da avaliação curricular.
13 e 14/02/2025	Recurso - Avaliação Curricular.
13 e 14/02/2025	Análise dos Recursos.
14/02/2025	Resultado da avaliação curricular após recurso para todos os níveis e divulgação dos locais de realização da Avaliação de Habilidades Específicas para os níveis médio, técnico e superior.
23/02/2025	Realização da Avaliação de Habilidades Específicas (médio, técnico e superior).
05/03/2025	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Habilidades Específicas.
06 a 07/03/2025	Recursos – Avaliação de Habilidades Específicas.
06 a 07/03/2025	Análise dos recursos da Avaliação de Habilidades Específicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

07/03/2025	Data provável para divulgação do resultado após recursos e divulgação do resultado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO III - FUNÇÃO, REQUISITO/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Médico Veterinário	40 horas	R$ 3.212,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; analisar projetos e licenciamento prévio para instalação de indústrias alimentícias; inspecionar, vistoriar e emitir licenças sanitárias em estabelecimentos que industrializam, manipulam, beneficiam e embalam produtos de origem animal (POA),tais como carne, leite, ovos, pescados e mel; vistoriar e expedir licença sanitária para comércio em geral como supermercados, mercearias, açougues, restaurantes, lanchonetes, panificadoras, cozinhas industriais bares, feiras livres e sacolões; vistoriar em hospitais: cozinha, serviço de lavanderia e zeladoria; vistoriar entidades, creches, escolas, associações e instituições filantrópicas; vistoriar casas agropecuárias, aviários, petshop, consultórios e clínicas veterinárias e outras atividades relacionadas com o cargo, a critério da chefia imediata.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em conselho de classe e carteira de habilitação.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Engenheiro Agrônomo	40 horas	R$ 3.113,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas, e outras características dos cultivos agrícolas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo ou clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades à empregar e outros dados pertinentes,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas bem como na multiplicação de variedades de plantas, no combate à pragas ou em cultivos específicos.
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em conselho de classe e carteira de habilitação.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Engenheiro Florestal	40 horas	R$ 3.094,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Atividade de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos especializados de engenharia florestal, relacionados com a área florestal e ambiental, com atividades de supervisão, coordenação, orientação técnica, planejamento e projetos. 1 - Assistência e Assessoria Técnica; 2 - Vistoria, laudo e parecer técnico; 3 - Extensão e fomento florestal; 4 - Execução e fiscalização de obras e serviços entre outras; 5 - Conhecimentos nas áreas de recursos naturais renováveis, unidades de conservação, legislação florestal e ambiental, ecologia, defesa sanitária florestal, produtos florestais e sua tecnologia/industrialização, processo de utilização de solo e florestas, manejo da água/matas ciliares, produção de mudas florestais nativas e exóticas, coletas de sementes; 6 - Atuação a nível municipal e junto aos produtores rurais no uso de tecnologias apropriadas ao incremento da atividade florestal no Município, em bases agrosilviculturais integradas visando o desenvolvimento sustentado; 7 - Educação ambiental; 8 - Atuar e acompanhar atividades e ações específicas de programas e parcerias; 9 - Vistorias e elaboração de laudos florestais; 10 - Executar atividades administrativas inerentes a secretaria de agricultura e meio ambiente; 11 - Executar outras tarefas correlatas às descritas, a critério da chefia.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Assistente Social	30 horas	R$ 1.999,80
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolvimento de atividades de Serviço Social que envolva avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, pesquisa e emissão de laudos periciais inerentes à assistência social, com vistas à orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência. Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem social, psicossocial e econômica que interferem no tratamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

médico; trabalho com famílias; atendimentos as entidades conveniadas; realização de palestras educativas; controle e acompanhamento dos Programas Sociais em esfera municipal, Estadual e Federal.
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Psicólogo	20 horas	R$ 1.518,00
	30 horas	R$ 1.999,80
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho; Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais, colaborando em questões especificas de seu campo de formação e conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os indivíduos que necessitam desse atendimento; Orientar as famílias visando à otimização do processo de trabalho a ser realizado; Encaminhar aos serviços adequados os usuários com necessidades especificas; Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias de forma individualizadas ou grupal; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, relatórios de seu serviço; Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela administração; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada em parceria com as secretarias; promover palestras para diversos setores quando convocados		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.		

CARGOS NÍVEL TÉCNICO

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Técnico em Agropecuária	40 horas	R$ 2.100,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Atividade de orientação, coordenação e execução de trabalhos de assistência técnica e assessoramento às unidades familiares do meio rural, orientando as atividades agropecuárias de modo sustentável.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe e carteira de habilitação.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Técnico em Agroindústria	40 horas	R$ 1.825,12
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolver ações relacionadas ao planejamento, orientação, execução, acompanhamento e controle de etapas do processo agroindustrial; gerenciar e executar as atividades de aquisição e comercialização de matérias primas, insumos e produtos finais; assessorar estudos de implantação e desenvolvimento de projetos agroindustriais.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe e carteira de habilitação.		

CARGOS NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Fiscal de Feira	40 horas	R$ 2.240,32
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Fiscalizar a operacionalidade do setor de feiras, visando oferecer as condições mínimas de qualidade, higiene e praticidade de custo na comercialização. Atribuições específicas: proceder levantamento estatísticos comparativos de preços, mediante coleta no mercado, para monitoramento destes junto aos feirantes; elaborar laudos, normas e regulamentos relativos ao comércio de Feiras Livres; efetuar estudos e apresentar proposições relativas aos locais públicos para possíveis instalações de feiras, bem como a formação de novos grupos de feirantes para distribuição na cidade; informar e determinar o cumprimento de normas técnicas da ABNT e Vigilância Sanitária no caso de pesagens, aferições, acondicionamento, procedência e conservação de produtos; fomentar, junto a demais órgãos, a criação de feiras de produtores rurais com venda direta ao consumidor; fiscalização, notificação e aplicação de penalidades resultantes da vigência do Decreto Regulamentar de Feiras Livres; executar outras tarefas afins.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Orientador Social SCFV	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Orientador Social CREAS	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações ;Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Orientador Social CRAS	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações ;Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Oficineiro do SCFV Dança	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar atividades de dança em geral com os participantes do SCFV no meio social comunitário; desenvolver potencialidades e estimular aptidões e talentos, promovendo a autoestima; preparar aulas teóricas e práticas e instruir os alunos nas atividades e executar outras tarefas correlatas com a função.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Oficineiro do SCFV Capoeira	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar atividades de Capoeira; desenvolver e estimular talentos, promovendo a autoestima; preparar aulas teóricas e práticas e instruir os participantes do SCFV nas atividades e executar outras tarefas correlatas com a função.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Declaração de que cursou ou está cursando alguma série do ensino médio e Histórico de conclusão de ensino fundamental		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Oficineiro do SCFV de Música	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar atividades de música em geral com os participantes do SCFV no meio social comunitário; desenvolver potencialidades e estimular aptidões e talentos, promovendo a autoestima; preparar aulas teóricas e práticas e instruir os alunos nas atividades e executar outras tarefas correlatas com a função		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Oficineiro/ Facilitador Social do SCFV de Esporte	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar atividades com os participantes do SCFV no meio social comunitário; desenvolver e estimular talentos, promovendo a autoestima; preparar aulas teóricas e práticas e instruir os alunos nas atividades e executar outras tarefas correlatas com a função.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.		
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Entrevistador Social Programa Bolsa Família/Cad-único	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on-line. O profissional será responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes. Realizar entrevista e preencher o formulário, Informar ao entrevistado que as informações que constam no Cadastro Único são auto declaratórias, Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; zelar pelos formulários de preenchimento; Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; Incluir ou atualizar sempre que		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

necessário dados no sistema online de cadastramento;· Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessões de benefícios
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Entrevistador Social/Operador do Programa Procad-Suas	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio democráticas e socioeconômicas em domicílios; Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicados específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades dos Programas Sociais (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros); Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; Realizar os registros com de dignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrava; Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único ;Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Cuidador Social Masculino CEACAP	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente no		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CEACAP(Casa da Criança)em regime de escala; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Zelar pelo bem-estar da criança e do adolescente em todos os aspectos.
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Cuidadora Social Feminino CEACAP	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente) no CEACAP(Casa da Criança)em regime de escala; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Zelar pelo bem-estar da criança e do adolescente em todos os aspectos.		
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS		
Diploma ou certificado com Histórico de conclusão de ensino médio.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Visitador para programa Criança Feliz	40 horas	R$ 1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
O visitador(a) é o profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do Supervisor(A). Registrar as visitas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas para famílias junto às crianças e as ações realizadas as gestantes e aos filhos. Planejar o trabalho junto às famílias. Acompanhar as ações educativas das famílias. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Orientar as famílias sobre os cuidados adequados para o desenvolvimento da criança conforme normativas da metodologia do governo federal.
PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de ensino médio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS – LGPD

Pelo presente instrumento eu_____inscrito no CPF/MF sob o número____/____/____ - ___, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Processo Seletivo para provimento dos vagas temporárias relacionados no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DADOS PESSOAIS

Nome Completo; Foto; CPF; Nº Documento de Identidade; Órgão Emissor; Data de Emissão; UF Emissor; Estado Civil; Data de Nascimento; Sexo; Número de Telefone Fixo e Telefone Celular; Endereço Postal; Endereço de E-mail; Escolaridade; Nacionalidade; Documento da CTPS; Documento da CNH; Experiência Profissional; Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados, neste termo, para as seguintes finalidades: - Permitir que as CONTROLADORA identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo para provimento dos cargos temporários relacionados no anexo I deste Edital; - Para procedimentos de inscrição e posterior posse no Processo Seletivo mencionado no item supramencionado; - Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e auditoria;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto nocaso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; – Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos; – Para publicações dos Resultados e Etapas referente ao Processo Seletivo para provimento dos cargos temporários relacionados no anexo I deste Edital, em Sites da CONTROLADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento a CONTROLADORA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Nas divulgações dos resultados de cada Etapa do Processo Seletivo serão publicados nas listas de habilitados o nome, nº de inscrição e notas, classificação dos candidatos habilitados/aprovados, essas publicações serão feitas no site Da CONTROLADORA.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A CONTROLADORA se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018.

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do CANDIDATO ou de terceiros;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CANDIDATO que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA: TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

Os seus Dados Pessoais ficam armazenados em nosso Banco de Dados no sistema para fins legais, conforme esclarecido neste documento, sendo de responsabilidade do Município de Poções-Ba, responsável pela coleta de Dados.

Todos os dados recebidos e tratados pela Município de Poções-Ba sãoarmazenados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e podem ser repassadosconforme este documento, na forma da lei e/ou em atendimento à ordem de autoridade administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Poções/Ba,_____de____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

HOMOLOGADA:
( ) SIM ( ) NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA: ____/____/_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2025, de 27/01/2025

INSCRIÇÃO Nº _____**/** 2025

CARGO:			
ENSINO SUPERIOR ☐ ENSINO TÉCNICO ☐ ENSINO MÉDIO ☐			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO OU DISTRITO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:
FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____			
DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS			DEPENDENTES Nº
CPF Nº: _____	PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) Sim ( ) Não Especificar:		
LACTANTE: ( ) Sim ( ) Não			
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:		DAT A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:	SEÇÃO:	MUNICÍPIO:	
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:				CATEGORIA:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

( ) Diploma de nível médio ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar (**cargos de nível médio**);

( ) Diploma de nível técnico ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível técnico**);

( ) Diploma de nível superior ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível superior**);

( ) Cópia de documentação de registro nos respectivos órgãos de classe se a função assim o exigir;

( ) Currículo atualizado com foto colorida (com certificados anexos que comprovem qualificação);

( ) Declaração de experiência profissional na função pretendida, assinada e carimbada pelo órgão empregador, com indicação do período realizado;

( ) Cópia do CPF;

( ) Cópia carteira de identidade (RG);

( ) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

( ) Carteira de reservista (sexo masculino);

( ) Comprovante de residência, recente dentre os últimos três meses;

( ) Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD (Anexo IV)

( ) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar na carga horária e no turno que for designado pela Administração; (Anexo VIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

( ) Declaração que não possui vínculo com a administração Pública e de não acumulação ilegal de cargo; (Anexo IX)

( ) Atestado de Antecedentes Criminais;

( ) Cartão de Vacinação COVID – 19;

( ) Número do PIS/PASEP/NIT

( ) Foto 3x4 recente;

( ) Carteira de habilitação, com categoria adequada à exigida para a função de Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Técnico em Agropecuária.

POÇÕES - BA, _____ DE _____ DE 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VI - PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2025, de 27/01/2025

INSCRIÇÃO Nº _____**/** 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Poções - BA, _____ de fevereiro de 2025.

_____ _____

Assinatura Responsável Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nº de Inscrição: _____

Função: _____

Candidato: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Item objeto do recurso:

_____

Fundamentação e argumentação lógica:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Poções-Ba,_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E HORÁRIO

Eu_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____,residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº._____, Bairro _____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária do Município de Poções – BA;
DECLARO para todos os fins de direito que disponho de tempo para atuar na carga horária e no turno para o qual for designado pela Administração.

Poções – BA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VINCULO

Eu_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária do Município de Poções – BA;

DECLARO para todos os fins de direito que por ocasião da posse e exercício objeto da contratação temporária (Edital 02/2021 – Processo Seletivo Simplificado) não ocupo, nem ocuparei nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal no correr do contrato;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Poções – BA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2025

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e de excepcional interesse público, torna pública a abertura de edital para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Saúde, das mais diversas áreas de atuação, de níveis superior, técnico, médio e fundamental incompleto, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.449 de 27 de janeiro de 2025, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado em conformidade com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações;

1.2. A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta no Anexo III deste edital;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 250 de 27 de janeiro de 2025;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 45 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público, de Profissionais das mais diversas áreas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

atuação, nos níveis fundamental incompleto, médio, técnico e superior, conforme quadro de vagas (Anexo I);

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da formalização do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 8.745/1993 e autorização legislativa municipal para contratação temporária - Lei Municipal nº 1.449 de 27 de janeiro de 2025.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

- Para o nível Fundamental Incompleto - Avaliação Curricular (experiência - Peso 5 e qualificação – Peso 5), de caráter classificatório e eliminatório;
- Para os níveis Médio, Técnico e Superior - Avaliação Curricular - experiência (Peso 3) e qualificação - (Peso 3), de caráter classificatório e eliminatório e Avaliação de Habilidades Específicas (Peso 4), de caráter classificatório de eliminatório.

1.7. A lotação do candidato aprovado será na sede, distritos e povoados do Município, em unidade determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas ao processo seletivo, bem como, o conhecimento das normas complementares;

1.9. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo II”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

1.10. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados serão convocados para a comprovação dos requisitos e realização de exames admissionais, de caráter eliminatório, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 8.745/1993.

1.11. O quadro de vagas por cargos encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.12. As atribuições dos cargos divulgadas neste Edital (Anexo III) expressam de forma resumida as atividades desenvolvidas pelo servidor. Resguardando-

se, portanto, a Administração do Município de Poções – Bahia, o direito de solicitar o desenvolvimento de outras atividades inerentes à função, além das constantes neste Edital.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar servidores para investidura em substituição excepcional e temporária, para funções operacionais e temporárias existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, as que surgirem, e ainda as que forem, eventualmente, criadas por lei durante o período de validade do Processo Seletivo que será de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação.

2.2. A remuneração dos profissionais contratados será estabelecida de acordo com os valores propostos nos Anexos I e III;

2.3. O número de vagas por cargos encontra-se divulgado no Anexo I deste edital;

2.4. Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constantes do mencionado Anexo, poderá ser ampliado, a depender de autorização legislativa;

2.5. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de vagas, segundo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde do Município;

2.6. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF art. 34, VII; CE, VI e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservadas 5% (cinco) das vagas para as funções oferecidas nesta Seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para nomeação e subsequente posse:

a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para o sexo masculino, com as obrigações militares;
e) Não possuir vínculo com o serviço público federal, estadual e/ou municipal ou apresentar declaração de compatibilidade de horário e de função, conforme previsto no item 3.5;
f) Cumprir as exigências contidas nesse edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição (anexo V), a função para a qual está concorrendo, observado o quadro de vagas constante neste Edital.

3.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição e a legalidade da documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados e documentos inverídicos ou falsos e se constatada a irregularidade após a contratação, terá seu contrato rescindido, além de encaminhado ao Ministério Público para apuração das responsabilidades.

3.5. Os candidatos deverão apresentar declaração de que não possui vínculo com serviço público municipal, estadual e/ou federal, ressalvados os casos em que haja compatibilidade de horário e que não caracterize acumulação ilegal de cargos, prevista na Constituição Federal.

3.6. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, os candidatos com deficiências deverão informar sua condição no ato de preenchimento do

formulário de inscrição, sendo o mesmo, após publicação da lista de classificação, convocado de acordo com as vagas previstas no edital, para apresentar laudo de junta médica, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

3.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no art. 34, VII, alínea (b) da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Estatuto da Pessoa com Deficiência, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas disponibilizadas.

3.7.1. Antes de realizar sua inscrição, o candidato/Pessoa com Deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme Anexo III deste Edital, verificando a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo.

3.7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99 e artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei n°13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.7.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.4. O candidato – pessoa com deficiência poderá requerer, através de solicitação oficial, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da avaliação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40 §§ 1° e 2°, do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.7.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem (3.7.2), sejam quais forem os motivos alegados, dentro do prazo do período indicado, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a avaliação preparada, estando impossibilitado de realizá-la.

3.7.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada pelo Município, que verificará a sua condição como pessoa com deficiência, bem como, sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.7.6.1 A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga a que concorreu.

3.7.7. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.8. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2025, exceto domingo e feriados, na sede da Secretaria de Municipal de Saúde, Rua Cardeal da Silva n°49, Centro Poções - Bahia, no horário de 08 às 12 e 14 às 17 horas e nos sábados das 08 às 13 horas, ou online através do e-mail: **processoseletivosaude2025@gmail.com**, pelo mesmo período de tempo, só sendo permitido ao candidato enviar um único e-mail, e em caso de mais um envio será considerado apenas o primeiro recebimento.

3.9. O candidato deverá comparecer ao local da inscrição, portando documento de identificação com foto, munido de envelope contendo toda a documentação exigida no subitem (3.15), devidamente grampeada e organizada na ordem prevista do referido subitem e com a respectiva documentação original para conferência;

3.10. Em caso de Inscrições online os documentos pessoais e as comprovações de experiências e certificados, deverão estar autenticados em cartório e as assinaturas da ficha de inscrição e das declarações, com firma reconhecida em cartório, e, toda a documentação exigida no item (3.15), deverá ser enviada, para o e-mail citado no item (3.8), em forma digital e em um único arquivo em formato PDF;

3.11 As inscrições serão homologadas após análise da documentação apresentada.

3.12 Não será permitida a juntada de qualquer documento após análise da documentação apresentada, não sendo aceitas inscrições com pendências de documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.13. O candidato que se inscrever para mais de um cargo de níveis médio, técnico e superior, no momento da realização da avaliação de habilidades específicas, terá que optar por um deles, tendo em vista que a mesma será realizada ao mesmo tempo para todos os cargos.

3.15. As inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site: www.pocoes.ba.gov.br, conforme data prevista no Anexo II deste edital.

3.15. Documentação exigida:

Documentação para Inscrição e Avaliação Curricular
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida para o nível desejado; 2. Declaração de escolaridade (**cargos de nível fundamental incompleto**); 3. Diploma de nível médio ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar (**cargos de nível médio**); 4.Diploma de nível técnico ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível técnico**); 5. Diploma de nível superior ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível superior**); 6. Cópia de documentação de registro nos respectivos órgãos de classe se a função assim o exigir e certidão de regularidade (**cargos de níveis técnico e superior**); 7. Currículo atualizado com foto colorida (com certificados anexos que comprovem qualificação exigida no barema); 8. Declaração de experiência profissional na função pretendida, assinada e carimbada pelo órgão empregador, com indicação do período realizado; 9. Cópia do CPF; 10. Cópia da carteira de identidade (RG); 11. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; 12. Carteira de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino) 13. Comprovante de residência, recente dentre os três últimos meses; 14.Termo de Consentimento para tratamento de dados Pessoais – LGPD (Anexo IV); 15. Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar na carga horária e no turno que for designado pela Saúde (anexo VIII); 16. Declaração que não possui vínculo com a administração Pública e de não acumulação ilegal de cargo (Anexo IX); 17. Atestado de Antecedentes Criminais; 18. Cartão de Vacinação da COVID 19;

19. Número do PIS/PASEP/NIT;
20. 01 foto recente;
21. Carteira de habilitação, com categoria adequada à exigida para a função de motoristas.

4. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

4.1. A comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição, assessores com outro vínculo desde que estejam devidamente nomeados, tendo a seguinte composição:

a) Membros Titulares

- Presidente: Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães - Matrícula nº 2547
- Membro: Marilia Augusta Curvelo de Magalhães - Matrícula nº 6648
- Membro: Nubia Ferreira Andrade - Matrícula nº 7039
- Membro: Grazielle Novais do Lago - Matrícula nº 6556
- Membro: Lilian de Oliveira Silva - Matrícula nº 7270
- Membro: Maria Naiara Chulu Gonçalves Sarno - Matrícula nº 6584
- Membro: Samantha Freitas – Matrícula nº 7180
- Membro: Flavio Augusto Gonçalves D'Antônio - Matrícula nº1751

b) Membros Suplentes

- Membro: Dilma Serra Borges – Matrícula nº 7072
- Membro: Anderson Eugênio Prates Souza - Matrícula nº6566
- Membro: Rafael Lima Freire - Matrícula nº 7273
- Membro: Elisandra Silva de Jesus - Matrícula nº6970
- Membro: Daniela dos Santos Chaves - Matrícula nº7040
- Membro: Graziela de Jesus Freire – Matrícula nº7156
- Membro: Dilma Ferreira dos Santos – Matrícula nº7124
- Membro: Karla Brito Silva – Matrícula nº 6961

4.2. Esta Comissão terá vigência a partir desta data até cessar todas as atividades relativas à realização do Certame, inclusive preparação de Relatório para apresentação ao Tribunal de Contas dos Municípios, atendendo aos ditames da Resolução TCM nº 1420 de 17 de dezembro de 2020.

4.3 Competirá a Comissão

I. Coordenar todo processo de seleção pública simplificada;

II. Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;

III. Coordenar a análise dos currículos e preenchimento dos baremas;

IV. Organizar os espaços onde ocorrerá a avaliação de habilidades específicas;

V. Divulgar, com antecedência mínima de 24 horas, a lista dos candidatos para a avaliação de habilidades específicas, o local e o horário de sua realização;

VI. Coordenar a aplicação da Avaliação de Habilidades Específicas;

VII. Divulgar a lista das notas obtidas pelos candidatos;

VIII. Elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

IX. Pronunciar-se na resolução de problemas em que o edital for omisso, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal.

X. Escolher um local reservado para realização da análise curricular e correção da avaliação de habilidades específicas, sendo permitido o acesso, apenas para membros nomeados na comissão.

5. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO POR NÍVEIS

5.1 Os candidatos que concorrerem aos cargos de **nível fundamental incompleto** serão avaliados através de **avaliação curricular:** Experiência Profissional (5 pontos) e Qualificação (5 Pontos), totalizando 10 pontos, conforme proposto no barema apresentado a seguir:

Função Temporária (Nível Fundamental Incompleto) – Requisitos de Avaliação

BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
Parte 1 – Experiência Profissional (Peso 5 pontos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe.

Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Experiência como voluntário na área pretendida, após a conclusão do Ensino Fundamental, mínima de 01 (um) ano.	1,5	5
2	Experiência profissional inferior a 01 (um) ano na área pretendida.	2,5	
3	Experiência Profissional igual ou superior a 01 (um) ano e inferior a 03 (três) anos na área pretendida.	3,5	
4	Experiência Profissional igual ou superior a 03 (três) anos na área pretendida.	5	

Parte 2 – Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica (Peso 5 pontos)

Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de Conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas.

Item	Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica.	Peso	Máximo de Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	1	3	3	5
2	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	1	4	4	
3	Certificado de conclusão do ensino fundamental.	5	1	5	
Total de Pontos da Avaliação Curricular					**10 pontos**

5.1.1. Os candidatos que concorrem aos cargos de **Níveis Médio, Técnico e Superior** serão avaliados através de **análise curricular:** Experiência (3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pontos) e Qualificação (3 pontos) e **avaliação de habilidades específicas** (4 pontos), totalizando 10 pontos.

5.1.2 A avaliação de habilidades específicas será realizada, de forma escrita e presencial, em local e horário a serem divulgados, seguindo os critérios e a pontuação estabelecida.

5.1.3 Serão convocados para realização da avaliação de habilidades específicas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (Cinquenta por cento) do total de ponto da avaliação curricular.

5.2 Na **Avaliação Curricular** serão avaliados os critérios de **experiência profissional e qualificação**, conforme proposto no barema apresentado a seguir:

Função Temporária (Níveis Médio, Técnico e Superior) – Requisitos de Avaliação.

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Parte 1 – Experiência Profissional (Peso 3 pontos)			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe.			
Item	**Experiência Profissional**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1	Experiência como voluntário na área de formação, após a conclusão da graduação, mínima de 01 (um) ano.	0,5	3
2	Experiência profissional inferior a 01 (um) ano na área pretendida.	1	
3	Experiência Profissional igual ou superior a 01 (um) ano e inferior a 03 (três) anos na área pretendida.	2	
4	Experiência Profissional igual ou superior a 03 (três) anos na área pretendida.	3	
Parte 2 – Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica (Peso 3 pontos)			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de Conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Item	Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica.	Peso	Máximo de Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	1	1	1	3
2	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	1	2	2	
3	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, e/ou certificado em nível de pós-graduação stricto sensu ou latu sensu.	3	1	3	
Total de Pontos da Avaliação Curricular					**6 pontos**

AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (Escrita)	
Critérios a serem avaliados	**Pontuação Máxima**
Aptidão para o trabalho em equipe	1
Capacidade de Resolução de Problemas	1
Domínio da área de atuação	2
Total de Pontos da avaliação de Habilidades Específicas	**4 pontos**
Pontuação Total	**10 pontos**

5.3. A **Avaliação de Habilidades Específicas** será aplicada apenas aos candidatos, habilitados na avaliação curricular que correrem aos cargos de níveis médio, técnico e superior.

5.3.1. A **Avaliação de Habilidades Específicas** para os cargos de níveis médio, técnico e superior será realizada conforme data estipulada no Anexo II - Cronograma deste edital, em horário conforme estabelecido na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Turno	Horário de abertura dos Portões	Horário de fechamento dos Portões	Horário da Avaliação
Matutino	07:15 Horas	07:45 Horas	08 às 11 horas

5.4. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da avaliação e em nenhuma hipótese o candidato poderá adentrar ao local de avaliação após o fechamento dos portões.

5.5. A avaliação terá duração mínima de uma hora e no máximo de três horas para os níveis médio/técnico e superior.

5.6. O horário para realização da avaliação poderá sofrer alterações, à critério do Município, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

5.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração da avaliação, respeitando-se as condições previstas neste edital.

5.8. Serão avaliados os critérios de aptidão para o trabalho em equipe, domínio da área de atuação e capacidade de resolução de problemas.

5.9. O candidato realizará a avaliação, exclusivamente, no local e horário indicados no ato de convocação.

5.10. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala da avaliação, em envelope porta-objetos cedido pelo Município, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

5.11. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala da avaliação até a saída definitiva do local designado para realização da mesma.

5.12. O candidato transcreverá as respostas da avaliação de habilidades específicas para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

5.13. As folhas de resposta e de rascunho deverão conter apenas como identificação, o código contido no caderno de orientações para realização da avaliação de habilidades específicas;

5.14. A folha de respostas será o único documento válido para a correção da avaliação de habilidades específicas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de orientações. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

5.15. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de correção da mesma.

5.16. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação. O não comparecimento ao local e no horário da avaliação, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará a eliminação automática do candidato no certame.

5.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de uma hora e somente será admitido na sala, munido de: a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente; b) original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte; c) caso assim desejar, poderá levar água e lanche em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

5.18. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da avaliação, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

5.19. O candidato que, ao fechamento dos portões, não estiver munido de documento oficial de identificação, será considerado ausente, devendo se retirar imediatamente do local da avaliação.

5.20. Será considerado portão: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.22. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a publicação oficial de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à avaliação de habilidades específicas e deverá comparecer ao local e horário designado para a realização da avaliação, não podendo alegar desconhecimento do mesmo.

5.23. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original/impresso emitido em órgão policial e com assinatura válida, expedido há, no máximo, trinta dias.

5.24. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da avaliação, após decorrida uma hora desde seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de orientações.

5.25. A saída com o caderno de orientações, somente será permitida após o término da avaliação.

5.26. Sob hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando a folha de respostas e seu respectivo rascunho, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

5.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da avaliação, após o recebimento de sua folha de respostas, até o início efetivo da avaliação e, após esse momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

5.28. Ao final da avaliação, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua avaliação, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da avaliação, retirando-se de uma só vez do local.

5.29. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da avaliação após o término e a entrega do rascunho e da folha de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação em razão do afastamento de candidato da sala, exceto a candidata lactante que tenha informado sua condição no ato de inscrição.

5.31. Durante a realização da avaliação não será permitida(o): a) a comunicação entre candidatos; b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes; c) escrever em papéis diversos dos entregues pela equipe organizadora; d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; e) o uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total ou parcial das orelhas do candidato; f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de pessoas com deficiências visuais, com apresentação de laudo médico original e impresso; g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de pessoas com deficiências auditivas, com apresentação de laudo médico original e impresso e/ou qualquer objeto dentro do membro auricular.

5.32. Durante a realização da avaliação não será permitido portar, ao ingressar na sala, fora do envelope de segurança: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

5.33. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação da avaliação. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

5.34. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do processo seletivo, devendo sair imediatamente do local de avaliação.

5.35. O candidato deverá iniciar a avaliação somente após ler as instruções contidas no caderno de orientações, observada a autorização do aplicador.

5.36. No dia da realização da avaliação não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.37. No dia da realização da avaliação não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.38. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;

c) ausentar-se da sala ou local de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;

d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar mão de meios ilícitos para executar a avalição;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação;

k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe;

5.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.40. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local da avaliação, sendo eliminado do processo seletivo.

5.41. O Município não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

6 DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida em cada etapa de Avaliação, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota, igual ou superior a 5 pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.

a) Obtiver maior pontuação na avaliação de habilidades específicas.
b) Tiver maior idade (Todos os cargos).
c) Ter filhos (Todos os cargos).
d) Ser casado (Todos os cargos).

6.4 Não haverá comunicação pessoal aos candidatos dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo. Os candidatos deverão consultar o site da Prefeitura para obter informações sobre os resultados de todas as etapas do Processo.

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação para a Avaliação de Habilidades Específicas (níveis: médio/técnico/superior) no site www.pocoes.ba.gov.br e no diário oficial do Município;

6.6 O certame deverá ocorrer nos prazos previstos no anexo II, podendo sofrer alterações em virtude de eventos fortuitos;

6.7 A lista de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será apresentada com os nomes dos candidatos e nota final, segundo a ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

classificação por função, no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Poções.

6.8 Só serão divulgadas e disponibilizadas as listas do resultado parcial e do resultado final. Os baremas analisados não serão disponibilizados e os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos.

7 DOS RECURSOS

7.1. O candidato que se julgar prejudicado com os resultados da homologação das inscrições e resultado da análise do currículo, poderá, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados da data da divulgação dos respectivos resultados, apresentar recurso no mesmo local e horário das inscrições, dirigido ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e de forma objetiva e clara, observando as disposições contidas nas normas desta seleção, utilizando-se, exclusivamente do modelo contido no anexo VII.

7.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar as circunstâncias que o justifique.

7.3. As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos de comunicação, citados no subitem (6.5), sem direito a qualquer outro recurso.

7.4. Não serão recebidos recursos a serem protocolados fora do prazo estabelecido e não serão admitidas juntada de documentos ao recurso interposto.

7.5. Os pareceres dos recursos interpostos ficarão à disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão da Seleção encaminhará o resultado final ao Secretário Municipal de Saúde para a devida homologação e publicação nos meios indicados no subitem (6.5), e a convocação e contratação obedecerá à ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de classificação final, mediante à necessidade do serviço pela Secretaria Municipal de Saúde e a validade do certame.

8.2. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 689 de 30/05/2001 e às disposições do presente edital.

8.3. O candidato convocado para contratação deve apresentar declaração negativa de vínculo público de trabalho, com órgãos das três esferas de governo (cargo, emprego ou função), comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone) e declaração de bens atualizada e laudo médico ocupacional.

8.4. A duração do contrato será estipulada quando da contratação, observando a necessidade do serviço e a legislação.

8.5. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação;

8.6. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, tendo a disponibilidade de 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais a depender da função escolhida, de acordo com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à carga horária semanal de trabalho e as necessidades de funcionamento dos setores.

8.7. Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades do município não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.

8.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra.

8.9. Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários rescindidos, sem remuneração e contagem de tempo de serviço, em face de férias coletivas.

8.10. Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, pode pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

8.11. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

9 DA VALIDADE DO CERTAME

9.1 Este processo seletivo terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da formalização do contrato, prorrogável por igual período, mediante necessidade de interesse público, conforme autorização legislativa.

9.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados como cadastro reserva, poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, para cobrir afastamentos temporários de servidores efetivos, ficando o convocado no ato da contratação condicionado ao tempo de duração do referido afastamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para realização do processo seletivo em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação da homologação do resultado final de avaliação dos candidatos.

10.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento tácito das instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

10.3 Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão de seleção, à luz da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

10.4 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatada alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

inscrição, da documentação apresentada ou mesmo de qualquer item contido neste edital, e contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou o contrato rescindido, além de encaminhado ao Ministério Público para apuração das responsabilidades.

10.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poções - Bahia, 27 de janeiro de 2025

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

MARCUS VINICIUS PROTÁSIO SOLA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

→ **Nível Superior**

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO
Assistente Social	20	-	CR*	R$1.518,00
Assistente Social	30	01	CR*	R$1.999,80
Biomédico	40	-	CR*	R$2.000,00
Cirurgião-Dentista	40	14	CR*	R$2.550,00
Educador Físico	30	01	CR*	R$1.760,00
Enfermeiro	30	01	CR*	R$1.725,00
Enfermeiro	40	15	CR*	R$2.300,00
Farmacêutico	20	01	CR*	R$1.518,00
Farmacêutico	30	-	CR*	R$2.277,00
Farmacêutico Bioquímico	40	-	CR*	R$3.036,00
Fisioterapeuta	20	02	CR*	R$1.518,00
Fonoaudiólogo	20	01	CR*	R$1.925,00
Médico Veterinário	20	-	CR*	R$1.606,00
Nutricionista	20	01	CR*	R$1.518,00
Psicólogo	20	01	CR*	R$1.518,00
Psicólogo	30	-	CR*	R$1.999,80
Terapeuta Ocupacional	20	01	CR*	R$2.050,00

→ **Nível Técnico**

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Técnico em Radiologia	24	-	CR*	R$1.518,00
Técnico em Enfermagem	40	-	CR*	R$1.518,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40	06	CR*	R$1.518,00

→ **Nível Médio**

Artesão	40	-	CR*	R$1.518,00

→ **Nível Fundamental Incompleto**

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO
Condutor (categoria B)	40	-	CR*	R$1.518,00
Condutor Socorrista (categoria D ou E)	40	-	CR*	R$1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO II - CRONOGRAMA EDITAL Nº 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

27/01/2025	Publicação do Edital.
27 a 28/01/2025	Período de ciência e/ou impugnação do edital.
29/01 a 08/02/2025	Período de Inscrições.
10/02/2025	Publicação da Homologação das Inscrições.
11 a 12/02/2025	Período Recursal – Indeferimentos Inscrições.
11 a 12/02/2025	Análise dos recursos pela comissão.
12/02/2025	Divulgação do resultado da homologação das inscrições após recurso.
30/01 a 11/02/2025	Avaliação curricular.
12/02/2025	Divulgação resultado da avaliação curricular.
13 e 14/02/2025	Recurso - Avaliação Curricular.
13 e 14/02/2025	Análise dos Recursos.
14/02/2025	Resultado da avaliação curricular após recurso para todos os níveis e divulgação dos locais de realização da Avaliação de Habilidades Específicas para os níveis médio, técnico e superior.
23/02/2025	Realização da Avaliação de Habilidades Específicas (médio, técnico e superior).
05/03/2025	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Habilidades Específicas.
06 a 07/03/2025	Recursos – Avaliação de Habilidades Específicas.
06 a 07/03/2025	Análise dos recursos da Avaliação de Habilidades Específicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

07/03/2025	Data provável para divulgação do resultado após recursos e divulgação do resultado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO III - FUNÇÃO, REQUISITO/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

CARGOS NIVEL SUPERIOR

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
ASSISTENTE SOCIAL	20 horas 30 horas	R$ 1.518,00 R$1.999,80
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolvimento de atividades de Serviço Social que envolva avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, pesquisa e emissão de laudos periciais inerentes à assistência social, com vistas à orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência. Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem social, psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; trabalho com famílias; atendimentos as entidades conveniadas; realização de palestras educativas; controle e acompanhamento dos Programas Sociais em esfera municipal, Estadual e Federal. Fazer acompanhamento e encaminhamentos necessários, além de atuar junto à equipe multiprofissional, realizando atendimento ou atividades em grupos ou individual com objetivo de reinserir o indivíduo na sociedade. Elaborar relatório social, entrevistas, visita domiciliar, bem como outros instrumentos técnicos- operativos, a fim de desempenhar as funções e atribuições conforme código de ética visando garantir e assegurar os direitos dos usuários. Exercer função em unidades de saúde, unidades de urgência e emergência, Sad, Caps.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
BIOMÉDICO	40 horas	R$ 2.000,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Realizar exames laboratoriais de sangue e vários outros líquidos biológicos, além de exames toxicológico desempenhar inúmeras análises em diferentes áreas, tais como, imunologia, hematologia, bioquímica clínica, microbiologia, análise de líquidos corporais, diagnóstico molecular, entre outras. Realizar testes qualitativos, quantitativos e semi-quantitativos de análises de metabólitos. Preparar soluções e reagentes. Realizar técnicas espectro fluorimétricas, espectrofotométricas, entre outras, para determinação de atividade enzimática. Interpretar os resultados. Atuar de forma a integrar as atividades de assistência e ensino junto à equipe.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	R$ 2.550,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, estudantes (PSE), buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF e outros; realizar supervisão técnica do THD e ACD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, promover palestras educativas em outros órgãos quando necessários, participar das reuniões de equipe, realizar visita domiciliar quando necessário.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e Registro em Conselho de Classe.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
EDUCADOR FÍSICO	30 horas	R$1.760,00

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade/ alunos; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS

Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
ENFERMEIRO	30 horas 40 horas	R$1.725,00 + complementação do piso (MS) R$2.300,00 + complementação do piso (MS)

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e ter conhecimento sobre as medicações dos programas; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado;- presta o cuidado ao paciente juntamente com o médico; prepara e ministra medicamentos; viabiliza a execução de exames complementares necessários à diagnose; instala sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; realiza troca de traqueostomia e punção venosa com cateter; efetua curativos de maior complexidade; preparam instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; realiza o controle dos sinais vitais; executa a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; administra, coordena, qualifica e supervisionam todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Conhecimento sobre os imunobiológicos do calendário vacinal (criança, adolescente, adulto, idoso). Conhecimento sobre a lista de agravos de notificações compulsória. Atuar no Caps- Centro de Apoio Psicossocial (classificação de risco, busca ativa, visita domiciliar, monitoramento com a rede intersetorial, matriciamento, atendimento individuais e em grupos, oficinas terapêuticas para redução de danos, entre outros); Sad- Serviço de Atendimento Domiciliar (triagem com os pacientes, avaliação do paciente, curativos, supervisão em curativos, troca de sondas em geral, visita domiciliar entre outros); Unidade de Urgência e Emergências, atuação na Policlínica Municipal.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
FARMACÊUTICO	20 horas 30 horas	R$1.518,00 R$2.277,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Participar de atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopeia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40 horas	R$3.036,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar e administrar injeções; Coletar material para exames; Entender as diferentes formulações farmacêuticas; Compreender as possíveis interferências de medicamentos e alimentos nos exames clínico-laboratoriais; Realizar diversos tipos de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos; Saber		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

orientar a escolha ideal do exame laboratorial para fins de diagnóstico das diversas doenças; Saber analisar os resultados de exames laboratoriais; Gerenciar e administrar serviços de laboratório clínico; Escolher, utilizar e controlar reativos, reagentes e equipamentos; Desenvolver metodologias analíticas. Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radio químicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
FISIOTERAPEUTA	20 horas	R$1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolvimento de atividades de avaliação, prescrição e tratamento de pacientes mediante a utilização de protocolos, métodos e técnicas fisioterapêuticas objetivando a prevenção, orientação, habilitação e reabilitação da capacidade funcional, efetuar atendimento de consultas em níveis ambulatorial; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos em: traumas ortopédicos, neurológicos, lesões do esporte, fisioterapia em pediatria, oncológica, geriátrica, fisioterapia cardiopulmonar, em UTI, entre outros, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; fisioterapia ergonômica, participação em reuniões e trabalhos em equipe.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
FONAUDIÓLOGO	20 horas	R$1.925,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes prevenir, avaliar, diagnosticar distúrbios de comunicação oral e escrita, voz, audição, fluência, articulação da fala, respiração e deglutição. Desenvolver programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de comunicação. Orientar pacientes e familiares sobre procedimentos e rotinas. Elaborar relatórios e laudos. Realizar exames fonéticos de linguagem e audiométricos. Participar de equipes multiprofissionais. Fiscalizar de serviços de fonoaudiologia. Prescrever atividades, preparar material terapêutico, indicar e adaptar tecnologia assistiva. Fazer a triagem auditiva de crianças pré-escolares e escolares para identificar possíveis alterações auditivas que possam prejudicar o desenvolvimento da linguagem, da fala e da escrita.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	R$1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de animais, diagnosticar, tratar e prevenir doenças, administrar vacinas, participar de campanhas caninas, atuar no Programa de Leishmaniose Canina, promover saúde pública, monitorar e controlar doenças transmissíveis entre animais e humanos, inspecionar produtos de origem animal e elaborar programas de controle de alimentos, notificar doenças de controle animal, participar de atividades educativas juntamente coma equipe.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
NUTRICIONISTA	20 horas	R$1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-as quanto à importância de dieta adequada; trabalhar junto ao setor de vigilância epidemiológica, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional de classe; prestar serviços em conjunto com outras secretarias quando necessário; entre outras funções inerentes ao cargo e estabelecido pela secretaria.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
PSICÓLOGO	20 horas 30 horas	R$1.518,00 R$ 1.999,80
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho; Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais, colaborando em questões especificas de seu campo de formação e conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os indivíduos que necessitam desse atendimento; Orientar as famílias visando à otimização do processo de trabalho a ser realizado; Encaminhar aos serviços adequados os usuários com necessidades especificas; Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias de forma individualizadas ou		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

grupal; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, relatórios de seu serviço; Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela administração; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada em parceria com as secretarias; promover palestras para diversos setores quando convocados.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	20 horas	R$ 2.050,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Compor equipe multidisciplinar/profissional. Avaliar o desempenho ocupacional do paciente em diferentes áreas, como autocuidado, trabalho, lazer, capacidade cognitivas, sensoriais, motoras e sociais; desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; realizar diagnósticos específicos; orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; criar adaptações para estimular a autonomia do paciente; identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas; orientar a adaptação do ferramental de trabalho; dirigir oficinas terapêuticas.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.		

CARGOS NÍVEL TÉCNICO

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	R$1.518,00 + complementação do piso (MS)
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Exercer função de auxiliar de serviço de enfermagem em unidades de saúde, unidades de urgências e emergências, CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Domiciliar, transferências. Participar de eventos ligados à área de saúde e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN e outras atividades afins. Realizar curativos, administrar vacinas, notificar agravos, administra medicações prescritas, aferir sinais vitais, realizar registro no prontuário, visitas domiciliares, coletar materiais para exames, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumental, prestar primeiros socorros, participar de atividades na sala de espera. Executar ações sob supervisão do enfermeiro.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível técnico e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 horas	R$1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível técnico e registro em Conselho de Classe.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 horas	R$1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma ou Certificado de nível técnico de Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal Registro em Conselho de Classe de Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, com certificado ou curso na área de saúde bucal.		

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
ARTESÃO	40 horas	R$1.518,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Trabalhar com a equipe multidisciplinar do Centro de Atenção Psicossocial. Criar, reparar ou restaurar itens. Produzir peças utilitárias ou artísticas. Transformar matérias-primas em produtos finais. Desenvolver e produzir peças com base em suas habilidades, técnicas e conhecimentos. Manter as suas habilidades afiadas e atualizadas. Utilizar materiais ecológicos e práticas responsáveis. Realizar oficinas com usuários do serviço com finalidades terapêuticas para contribuir na reabilitação do indivíduo, com objetivo de gerar sua autonomia.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível médio.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CARGOS NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
MOTORISTA CATEGORIA B	40 horas	R$1.518,00

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Relacionar e pôr em prática as obrigações e procedimentos, hábitos e atitudes de um bom motorista de veículos, tanto com respeito ao veículo, quanto - principalmente às pessoas que transporta; dirigir e conservar os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança para o transporte de pacientes, passageiros e cargas em geral; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo, bem como devolvê-lo à chefia imediata quando do término da tarefa; fazer pequenos reparos de urgência a fim de garantir o transporte do passageiro ao local predeterminado; manter o veículo limpo, interna e externamente, observando as condições de higiene e assepsia necessárias; observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo, levando-o à manutenção sempre que necessário; auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros e de outros veículos; seguir rigorosamente as escalas de trabalho; recolher o veículo após o serviço, deixando-a corretamente estacionado e fechado; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; executar outras atribuições afins determinadas pela chefia imediata.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS

Declaração de que cursou ou está cursando alguma série do ensino fundamental

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
MOTORISTA SOCORRISTA CATEGORIA D OU E	40 horas	R$1.518,00

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atuação em ambulância do Samu 192. Ter conhecimento do suporte básico de vida para auxiliar a equipe de saúde nas condutas e gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte de vítimas. Saber realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; manter o veículo limpo, interna e externamente, observando as condições de higiene e assepsia necessárias; observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo; executar outras atribuições afins determinadas pela chefia imediata.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Declaração de que cursou ou está cursando alguma série do ensino fundamental e certificado de curso de APH (atendimento pré-hospitalar).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS – LGPD

Pelo presente instrumento eu_____inscrito no CPF/MF sob o número____/____/____ - ___, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Processo Seletivo para provimento dos vagas temporárias relacionados no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DADOS PESSOAIS

Nome Completo; Foto; CPF; Nº Documento de Identidade; Órgão Emissor; Data de Emissão; UF Emissor; Estado Civil; Data de Nascimento; Sexo; Número de Telefone Fixo e Telefone Celular; Endereço Postal; Endereço de E-mail; Escolaridade; Nacionalidade; Documento da CTPS; Documento da CNH; Experiência Profissional; Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados, neste termo, para as seguintes finalidades: - Permitir que as CONTROLADORA identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo para provimento dos cargos temporários relacionados no anexo I deste Edital; - Para procedimentos de inscrição e posterior posse no Processo Seletivo mencionado no item supramencionado; - Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e auditoria;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto nocaso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; – Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos; – Para publicações dos Resultados e Etapas referente ao Processo Seletivo para provimento dos cargos temporários relacionados no anexo I deste Edital, em Sites da CONTROLADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento a CONTROLADORA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Nas divulgações dos resultados de cada Etapa do Processo Seletivo serão publicados nas listas de habilitados o nome, nº de inscrição e notas, classificação dos candidatos habilitados/aprovados, essas publicações serão feitas no site Da CONTROLADORA.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A CONTROLADORA se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018.

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do CANDIDATO ou de terceiros;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CANDIDATO que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA: TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

Os seus Dados Pessoais ficam armazenados em nosso Banco de Dados no sistema para fins legais, conforme esclarecido neste documento, sendo de responsabilidade do Município de Poções-Ba, responsável pela coleta de Dados.

Todos os dados recebidos e tratados pela Município de Poções-Ba sãoarmazenados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e podem ser repassadosconforme este documento, na forma da lei e/ou em atendimento à ordem de autoridade administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Poções/Ba,_____de____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

HOMOLOGADA:
( ) SIM ( ) NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA: ____/____/_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 02/2025, de 27/01/2025

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2025

CARGO:			
ENSINO SUPERIOR ☐ ENSINO TÉCNICO ☐ ENSINO MÉDIO ☐ ENSINO FUNDAMENTAL ☐			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO OU DISTRITO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:
FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____			
DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS			DEPENDENTES Nº
CPF Nº: _____	PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência:		
LACTANTE: ( ) Sim ( ) Não			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DAT A:
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO:	
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:		CATEGORIA:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

( ) Declaração de escolaridade (**cargos de nível fundamental incompleto**);

( ) Diploma de nível médio ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível médio**);

( ) Diploma de nível técnico ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível técnico**);

( ) Diploma de nível superior ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível superior**);

( ) Cópia de documentação de registro nos respectivos órgãos de classe se a função assim o exigir;

( ) Currículo atualizado com foto colorida (com certificados anexos que comprovem qualificação);

( ) Declaração de experiência profissional na função pretendida, assinada e carimbada pelo órgão empregador, com indicação do período realizado;

( ) Cópia do CPF;

( ) Cópia carteira de identidade (RG);

( ) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

( ) Carteira de reservista (sexo masculino);

( ) Comprovante de residência, recente dentre os últimos três meses;

( ) Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD (Anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

IV)

( ) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar na carga horária e no turno que for designado pela Administração; (Anexo VIII)

( ) Declaração que não possui vínculo com a administração Pública e de não acumulação ilegal de cargo; (Anexo IX)

( ) Atestado de Antecedentes Criminais;

( ) Cartão de Vacinação COVID – 19;

( ) Número do PIS/PASEP/NIT

( ) Foto 3x4 recente;

( ) Carteira de habilitação, com categoria adequada à exigida para a função de motorista.

POÇÕES - BA, _____ DE _____ DE 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VI - PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 02/2025, de 27/01/2025

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Poções - BA, _____ de _____ 2025.

_____ _____

Assinatura Responsável Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nº de Inscrição: _____

Função: _____

Candidato: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Item objeto do recurso:

_____

Fundamentação e argumentação lógica:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Poções-Ba,_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E HORÁRIO

Eu_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____,residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº._____, Bairro _____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária do Município de Poções – BA;
DECLARO para todos os fins de direito que disponho de tempo para atuar na carga horária e no turno para o qual for designado pela Administração.

Poções – BA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VINCULO

Eu_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária do Município de Poções – BA;

DECLARO para todos os fins de direito que por ocasião da posse e exercício objeto da contratação temporária (Edital 02/2021 – Processo Seletivo Simplificado) não ocupo, nem ocuparei nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal no correr do contrato;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Poções – BA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/2025

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e de excepcional interesse público, torna pública a abertura de edital para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Nível I e II e Profissionais de Educação, de níveis superior, médio e fundamental, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.449 de 27 de janeiro de 2025, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado em conformidade com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações;

1.2. A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta no Anexo III deste edital;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 251 de 27 de janeiro de 2025;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 106 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional Interesse Público, de Profissionais de Educação, das mais

diversas áreas de atuação, nos níveis superior e fundamental incompleto, conforme quadro de vagas (Anexo I);

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da formalização do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 8.745/1993 e autorização legislativa municipal para contratação temporária - Lei Municipal nº 1.449 de 27 de janeiro de 2025.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

- Para o nível Fundamental Incompleto - Avaliação Curricular (experiência - Peso 5 e qualificação – Peso 5), de caráter classificatório e eliminatório;
- Para o nível Superior - Avaliação Curricular - experiência (Peso 3) e qualificação (Peso 3), de caráter classificatório e eliminatório e Avaliação de Habilidades Específicas (Peso 4), de caráter classificatório e eliminatório.

1.7. A lotação do candidato aprovado será na sede, distritos e povoados do Município, em unidade determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas ao processo seletivo, bem como, o conhecimento das normas complementares;

1.9. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo II”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

1.10. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados serão convocados para a comprovação dos requisitos e realização de exames admissionais, de caráter eliminatório, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 8.745/1993.

1.11. O quadro de vagas por cargos encontra-se no Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.12. As atribuições dos cargos, divulgadas neste Edital (Anexo III), expressam de forma resumida as atividades desenvolvidas pelo servidor. Resguardando-se, portanto, a Administração do Município de Poções – Bahia, o direito de solicitar o desenvolvimento de outras atividades inerentes à função, além das constantes neste Edital.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar servidores para investidura em substituição excepcional e temporária, para funções operacionais e temporárias existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, as que surgirem, e ainda as que forem, eventualmente, criadas por lei durante o período de validade do Processo Seletivo, que será de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação.

2.2. A remuneração dos profissionais contratados será estabelecida de acordo com os valores propostos nos Anexos I e III;

2.3. O número de vagas por cargos encontra-se divulgado no Anexo I deste edital;

2.4. Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constantes do mencionado Anexo, poderá ser ampliado, a depender de autorização legislativa;

2.5. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de vagas, segundo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Educação do Município;

2.6. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF art. 34, VII; CE, VI e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservadas 5% (cinco) das vagas para as funções oferecidas nesta Seleção. Os interessados deverão observar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para nomeação e subsequente posse:

a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para o sexo masculino, com as obrigações militares;
e) Não possuir vínculo com o serviço público federal, estadual e/ou municipal ou apresentar declaração de compatibilidade de horário e de função, conforme previsto no item 3.5;
f) Cumprir as exigências contidas nesse edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição (anexo V), a função para a qual está concorrendo, observado o quadro de vagas constante neste Edital.

3.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição e a legalidade da documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados e documentos inverídicos ou falsos e se constatada a irregularidade após a contratação, terá seu contrato rescindido, além de encaminhado ao Ministério público para apuração das responsabilidades.

3.5. Os candidatos deverão apresentar declaração de que não possui vínculo com serviço público municipal, estadual e/ou federal, ressalvados os casos em que haja compatibilidade de horário e que não caracterize acumulação ilegal de cargos, prevista na Constituição Federal.

3.6. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, os candidatos com deficiências deverão informar sua condição no ato de preenchimento do formulário de inscrição, sendo o mesmo, após publicação da lista de classificação, convocado de acordo com as vagas previstas no edital, para apresentar laudo de junta médica, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

3.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no art. 34, VII, alínea (b) da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Estatuto da Pessoa com Deficiência, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas disponibilizadas.

3.7.1. Antes de realizar sua inscrição, o candidato/Pessoa com Deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme Anexo III deste Edital, verificando a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo.

3.7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99 e artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei n°13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.7.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.4. O candidato – pessoa com deficiência poderá requerer, através de solicitação oficial, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da avaliação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40 §§ 1° e 2°, do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.7.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem (3.7.2), sejam quais forem os motivos alegados, dentro do prazo do período indicado, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a avaliação preparada,

estando impossibilitado de realizá-la.

3.7.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada pelo Município, que verificará a sua condição como pessoa com deficiência, bem como, sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.7.6.1 A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga a que concorreu.

3.7.7. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.8. As inscrições serão realizadas presencialmente no período **de 29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2025,** exceto domingo e feriados, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Benjamim Constant, S/N, Centro, Poções - Bahia, no horário de **08 às 12 e 14 às 17 horas** e nos sábados **das 08 às 13 horas**, ou online através do e-mail: **processoseletivosmep2025@gmail.com**, pelo mesmo período de tempo, só sendo permitido ao candidato enviar um único e-mail, e em caso de mais um envio será considerado apenas o primeiro recebimento.

3.9. O candidato deverá comparecer ao local da inscrição, portando documento de identificação com foto, munido de envelope contendo toda a documentação exigida no subitem (3.15), devidamente grampeada e organizada na ordem prevista no referido subitem e com a respectiva documentação original para conferência;

3.10. Em caso de Inscrições online os documentos pessoais e as comprovações de experiências e certificados, deverão estar autenticados em cartório e as assinaturas da ficha de inscrição e das declarações, com firma reconhecida em cartório, e, toda a documentação exigida no item (3.15), deverá ser enviada, para o e-mail citado no item (3.8), em forma digital e em um único arquivo em formato PDF;

3.11 As inscrições serão homologadas após análise da documentação apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.12. Não será permitida a juntada de qualquer documento após análise da documentação apresentada, não sendo aceitas inscrições com pendências de documentos.

3.13. O candidato que se inscrever para mais de um cargo de níveis médio, técnico e superior, no momento da realização da avaliação de habilidades específicas, terá que optar por um deles, tendo em vista que a mesma será realizada ao mesmo tempo para todos os cargos.

3.14. As inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site: www.pocoes.ba.gov.br, conforme cronograma previsto no anexo II deste edital.

3.15. Documentação exigida:

Documentação para Inscrição e Avaliação Curricular
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida para o nível desejado; 2. Declaração de escolaridade (**cargos de nível fundamental incompleto**); 3. Diploma de nível superior ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível superior**); 4. Cópia de documentação de registro nos respectivos órgãos de classe se a função assim o exigir e certidão de regularidade (**cargos de nível superior**); 5. Currículo atualizado com foto colorida (com certificados anexos que comprovem qualificação exigida no barema); 6. Declaração de experiência profissional na função pretendida, assinada e carimbada pelo órgão empregador, com indicação do período realizado; 7. Cópia do CPF; 8. Cópia da carteira de identidade (RG); 9. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; 10. Carteira de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino) 11. Comprovante de residência, recente dentre os três últimos meses; 12. Termo de Consentimento para tratamento de dados Pessoais – LGPD (Anexo IV)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13. Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar na carga horária e no turno que for designado pela Educação (anexo VIII);
14. Declaração que não possui vínculo com a administração Pública e de não acumulação ilegal de cargo (Anexo IX);
15. Atestado de Antecedentes Criminais;
16. Cartão de Vacinação da COVID 19;
17. Número do PIS/PASEP/NIT;
18. 01 foto recente;
19. Carteira de habilitação, com categoria adequada à exigida para a função de motoristas.

4. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

4.1. A comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição, assessores com outro vínculo desde que estejam devidamente nomeados, tendo a seguinte composição:

a) Membros Titulares

- Presidente: Rubnilson Sousa Silva - Matrícula nº 847.
- Membro: Amanda Barbosa Oliveira - Matrícula nº 691.
- Membro: Andréia Oliveira da Silva Moreira - Matrícula nº 837.
- Membro: Atos Nolasco Sampaio - Matrícula nº 7276.
- Membro: Deusdinéa Serra Borges Costa - Matrícula nº 730.
- Membro: Erica Macedo dos Santos - Matrícula nº 7145.
- Membro: Adão José Luz Filho - Matrícula nº 6557.
- Membro: Ryan Paulo Silva Ramos - Matrícula nº 7133.
- Membro: Lucimar Silva Chaves - Matrícula nº 902.

b) Membros Suplentes

- Membro: Thays de Cassia Dias Rocha nº 6554.
- Membro: Nívia Oliveira Lima de Brito - Matrícula nº 859.

- Membro: Luana Cunha Silva nº 1651.
- Membro: Marcelo Cardoso dos Santos - Matrícula nº 6536.
- Membro: Naiara Alves Bispos - Matrícula nº 7138.
- Membro: Lourival Braga Júnior - Matrícula nº 6583.
- Membro: Vânia da Silva Fagundes - Matrícula nº 6516.
- Membro: Gean Lázaro Luz dos Santos - Matrícula nº 7264.
- Membro: Suyane da Silva Lima Santos - Matrícula nº 6532.

4.2. Esta Comissão terá vigência a partir desta data até cessar todas as atividades relativas à realização do Certame, inclusive preparação de Relatório para apresentação ao Tribunal de Contas dos Municípios, atendendo aos ditames da Resolução TCM nº 1420 de 17 de dezembro de 2020.

4.3 Competirá a Comissão

I. Coordenar todo processo de seleção pública simplificada;

II. Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;

III. Coordenar a análise dos currículos e preenchimento dos baremas;

IV. Organizar os espaços onde ocorrerá a avaliação de habilidades específicas;

V. Divulgar, com antecedência mínima de 24 horas, a lista dos candidatos para a avaliação de habilidades específicas, o local e o horário de sua realização;

VI. Coordenar a aplicação da Avaliação de Habilidades Específicas;

VII. Divulgar a lista das notas obtidas pelos candidatos;

VIII. Elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

IX. Pronunciar-se na resolução de problemas em que o edital for omisso, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal.

X. Escolher um local reservado para realização da análise curricular e correção da avaliação de habilidades específicas, sendo permitido o acesso, apenas para membros nomeados na comissão.

5. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO POR NÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.1 Os candidatos que concorrerem aos cargos de **nível fundamental incompleto** serão avaliados através de uma **avaliação curricular**: Experiência Profissional (5 pontos) e Qualificação (5 pontos), totalizando 10 pontos, conforme proposto no barema apresentado a seguir:

Função Temporária (Nível Fundamental Incompleto) – Requisitos de Avaliação

BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Parte 1 – Experiência Profissional (Peso 5 pontos)			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe.			
Item	**Experiência Profissional**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1	Experiência como voluntário na área pretendida, após a conclusão do Ensino Fundamental, mínima de 01 (um) ano.	1,5	5
2	Experiência profissional inferior a 01 (um) ano na área pretendida.	2,5	
3	Experiência Profissional igual ou superior a 01 (um) ano e inferior a 03 (três) anos na área pretendida.	3,5	
4	Experiência Profissional igual ou superior a 03 (três) anos na área pretendida.	5	

Parte 2 – Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica (Peso 5 pontos)					
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de Conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas.					
Item	**Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica.**	**Peso**	**Máximo de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	1	3	3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	1	4	4	5
3	Certificado de conclusão do ensino fundamental.	5	1	5	
Total de Pontos da Avaliação Curricular					**10 pontos**

5.1.1. Os candidatos que concorrem aos cargos de **Nível Superior** serão avaliados através de **análise curricular**: Experiência (3 pontos) e Qualificação (3 pontos) e **avaliação de habilidades específicas** (4 pontos), totalizando 10 pontos.

5.1.2 A avaliação de habilidades específicas será realizada, de forma escrita e presencial, em local e horário a serem divulgados, seguindo os critérios e a pontuação estabelecida.

5.1.3 Serão convocados para realização da avaliação de habilidades específicas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (Cinquenta por cento) do total de ponto da avaliação curricular.

5.2 Na **Avaliação Curricular** serão avaliados os critérios de **experiência profissional e qualificação**, conforme proposto no barema apresentado a seguir:

Função Temporária (Nível Superior) – Requisitos de Avaliação.

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Parte 1 – Experiência Profissional (Peso 3 pontos)			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe.			
Item	**Experiência Profissional**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1	Experiência como voluntário na área de formação, após a conclusão da graduação, mínima de 01 (um) ano.	0,5	3
2	Experiência profissional inferior a 01 (um) ano na área pretendida.	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3	Experiência Profissional igual ou superior a 01 (um) ano e inferior a 03 (três) anos na área pretendida.	2	
4	Experiência Profissional igual ou superior a 03 (três) anos na área pretendida.	3	

Parte 2 – Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica (Peso 3 pontos)

Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de Conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas.

Item	**Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Formação Acadêmica.**	**Peso**	**Máximo de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	1	1	1	3
2	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	1	2	2	
3	Cursos na área pretendida de qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou latu sensu.	3	1	3	
Total de Pontos da Avaliação Curricular					**6 pontos**

AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (Escrita)	
Critérios a serem avaliados	**Pontuação Máxima**
Aptidão para o trabalho em equipe	1
Capacidade de Resolução de Problemas	1
Domínio da área de atuação	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Total de Pontos da avaliação de Habilidades Específicas	**4 pontos**
Pontuação Total	**10 pontos**

5.3. A **Avaliação de Habilidades Específicas** será aplicada apenas aos candidatos que correrem aos cargos de nível superior.

5.3.1. A **Avaliação de Habilidades Específicas** para os cargos de nível superior será realizada conforme data estipulada no Anexo II - Cronograma deste edital, em horário conforme estabelecido na tabela abaixo:

Turno	**Horário de abertura dos Portões**	**Horário de fechamento dos Portões**	**Horário da Avaliação**
Matutino	07:15 Horas	07:45 Horas	08 às 11 horas

5.4. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da avaliação e em nenhuma hipótese o candidato poderá adentrar ao local de avaliação após o fechamento dos portões.

5.5. A avaliação terá duração mínima de uma hora e no máximo de três horas para o nível superior.

5.6. O horário para realização da avaliação poderá sofrer alterações, à critério do Município, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

5.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração da avaliação, respeitando-se as condições previstas neste edital.

5.8. Serão avaliados os critérios de aptidão para o trabalho em equipe, domínio da área de atuação e capacidade de resolução de problemas.

5.9. O candidato realizará a avaliação, exclusivamente, no local e horário indicados no ato de convocação.

5.10. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala da avaliação, em envelope porta-objetos cedido pelo Município, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

5.11. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala da avaliação até a saída definitiva do local designado para realização da mesma.

5.12. O candidato transcreverá as respostas da avaliação de habilidades específicas para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

5.13. As folhas de resposta e de rascunho deverão conter apenas como identificação, o código contido no caderno de orientações para realização da avaliação de habilidades específicas;

5.14. A folha de respostas será o único documento válido para a correção da avaliação de habilidades específicas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de orientações. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

5.15. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de correção da mesma.

5.16. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação. O não comparecimento ao local e no horário da avaliação, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

5.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de uma hora e somente será admitido na sala, munido de: a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente; b) original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte; c) caso assim desejar, poderá levar água e lanche em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

5.18. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da avaliação, para a

devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

5.19. O candidato que, ao fechamento dos portões, não estiver munido de documento oficial de identificação, será considerado ausente, devendo se retirar imediatamente do local da avaliação.

5.20. Será considerado portão: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

5.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.22. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a publicação oficial de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à avaliação de habilidades específicas e deverá comparecer ao local e horário designado para a realização da avaliação, não podendo alegar desconhecimento do mesmo.

5.23. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original/impresso emitido em órgão policial e com assinatura válida, expedido há, no máximo, trinta dias.

5.24. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da avaliação, após decorrida uma hora desde seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de orientações.

5.25. A saída com o caderno de orientações, somente será permitida após o término da avaliação.

5.26. Sob hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando a folha de respostas e seu respectivo rascunho, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

5.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da avaliação, após o recebimento de sua folha de respostas, até o início efetivo da avaliação e, após esse momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

5.28. Ao final da avaliação, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último, termine sua avaliação, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da avaliação, retirando-se de uma só vez do local.

5.29. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da avaliação após o término e a entrega do rascunho da folha de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

5.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação em razão do afastamento do candidato da sala, exceto a candidata lactante que tenha informado sua condição no ato de inscrição.

5.31. Durante a realização da avaliação não será permitida(o): a) a comunicação entre candidatos; b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes; c) escrever em papéis diversos dos entregues pela equipe organizadora; d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; e) o uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total ou parcial das orelhas do candidato; f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de pessoas com deficiências visuais, com apresentação de laudo médico original e impresso; g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de pessoas com deficiências auditivas, com apresentação de laudo médico original e impresso e/ou qualquer objeto dentro do membro auricular.

5.32. Durante a realização da avaliação não será permitido portar, ao ingressar na sala, fora do envelope de segurança: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

5.33. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação da avaliação. No caso

de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

5.34. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do processo seletivo, devendo sair imediatamente do local de avaliação.

5.35. O candidato deverá iniciar a avaliação somente após ler as instruções contidas no caderno de orientações, observada a autorização do aplicador.

5.36. No dia da realização da avaliação não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.37. No dia da realização da avaliação não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.38. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;

c) ausentar-se da sala ou local de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;

d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação;

k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe;

5.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.40. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de avaliação, sendo eliminado do processo seletivo.

5.41. O Município não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

6 DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida em cada etapa de avaliação, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota, igual ou superior a 5 pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.

a) Obtiver maior pontuação na avaliação de habilidades específicas.
b) Tiver maior idade (Todos os cargos).
c) Ter filhos (Todos os cargos).
d) Ser casado (Todos os cargos).

6.4 Não haverá comunicação pessoal aos candidatos dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo. Os candidatos deverão consultar o site da Prefeitura para obter informações sobre os resultados de todas as etapas do Processo.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação publicará a convocação para a Avaliação de Habilidades Específicas (nível superior) no site www.pocoes.ba.gov.br e no diário oficial do Município;

6.6 O certame deverá ocorrer nos prazos previstos no anexo II, podendo sofrer alterações em virtude de eventos fortuitos;

6.7 A lista de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será apresentada com os nomes dos candidatos e nota final, segundo a ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

classificação por função, no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Poções.

6.8 Só serão divulgadas e disponibilizadas as listas do resultado parcial e do resultado final. Os baremas analisados não serão disponibilizados e os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos.

7 DOS RECURSOS

7.1. O candidato que se julgar prejudicado com os resultados da homologação das inscrições e resultado da análise do currículo, poderá, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados da data da divulgação dos respectivos resultados, apresentar recurso no mesmo local e horário das inscrições, dirigido ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e de forma objetiva e clara, observando as disposições contidas nas normas desta seleção, utilizando-se, exclusivamente do modelo contido no anexo VII.

7.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar as circunstâncias que o justifique.

7.3. As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos de comunicação citados no subitem (6.5), sem direito a qualquer outro recurso.

7.4. Não serão recebidos recursos a serem protocolados fora do prazo estabelecido e não serão admitidas juntada de documentos ao recurso interposto.

7.5. Os pareceres dos recursos interpostos ficarão à disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Educação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão da Seleção encaminhará o resultado final à Secretária Municipal de Educação para a devida homologação e publicação nos meios indicados no subitem (6.5), e a convocação e contratação obedecerá à ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

classificação final, mediante à necessidade do serviço pela Secretaria Municipal de Educação e a validade do certame.

8.2. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 689 de 30/05/2001 e às disposições do presente edital.

8.3. O candidato convocado para contratação deve apresentar declaração negativa de vínculo público de trabalho, com órgãos das três esferas de governo (cargo, emprego ou função), comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone) e declaração de bens atualizada e laudo médico ocupacional.

8.4. A duração do contrato será estipulada quando da contratação, observando a necessidade do serviço e a legislação.

8.5. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação;

8.6. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, tendo a disponibilidade de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais a depender da função escolhida, de acordo com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação, obedecida à carga horária semanal de trabalho e as necessidades de funcionamento dos setores.

8.7. Os professores que vierem a ocupar cargos de coordenação, terão sua carga horária ampliada em mais 20 horas, sendo estas a título de substituição.

8.8. Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal da Educação deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades do município não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.

8.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra.

8.10. Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários rescindido, sem remuneração e contagem de tempo de serviço, em face de férias coletivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.11. Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, pode pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

8.12. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

9 DA VALIDADE DO CERTAME

9.1 Este processo seletivo terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da formalização do contrato, prorrogável por igual período, mediante necessidade de interesse público, conforme autorização legislativa.

9.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados como cadastro reserva, poderão ser convocados de acordo a necessidade da Secretaria de Educação, para cobrir afastamentos temporários de servidores efetivos, ficando o convocado no ato da contratação condicionado ao tempo de duração do referido afastamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete à Secretaria Municipal da Educação disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para realização do processo seletivo em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação da homologação do resultado final de avaliação dos candidatos.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento tácito das instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

10.3. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão de seleção, à luz da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

10.4. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatada alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para a inscrição, da documentação apresentada ou mesmo de qualquer item contido neste edital, e contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou o contrato rescindido, além de encaminhado ao Ministério público para apuração das responsabilidades.

10.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poções - Bahia, 27 de janeiro de 2025

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

→ **Nível Superior**

FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	SALÁRIO
Professor Fundamental I	20	50	CR*	R$1.797.14
Professor Fundamental II – Ciências	20	05	CR*	R$1.797,14
Professor Fundamental II – Educação Física	20	02	CR*	R$1.797.14
Professor Fundamental II – Geografia	20	05	CR*	R$1.797.14
Professor Fundamental II – História	20	04	CR*	R$1.797.14
Professor Fundamental II – Linguagens	20	05	CR*	R$1.797.14
Professor Fundamental II – Inglês	20	02	CR*	R$1.797.14
Professor Fundamental II – Matemática	20	05	CR*	R$1.797.14
Educador Físico	20	01	CR*	R$1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Educador Físico	40	01	CR*	R$2.346,66
Fonoaudiólogo	20	02	CR*	R$1.925,00
Fonoaudiólogo	30	01	CR*	R$2.860,00
Nutricionista	30	01	CR*	R$1.999,80
Nutricionista	40	01	CR*	R$2.666,40
Psicólogo	30	01	CR*	R$1.999,80
Psicopedagogo	40	03	CR*	R$2.758,80

→ **Nível Fundamental Incompleto**

Motorista categoria B	40	02	CR*	R$1.518,00
Motorista categoria D e E	40	15	CR*	R$1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO II - CRONOGRAMA EDITAL Nº 03 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

27/01/2025	Publicação do Edital.
27 a 28/01/2025	Período de ciência e/ou impugnação do edital.
29/01 a 08/02/2025	Período de Inscrições.
10/02/2025	Publicação da Homologação das Inscrições.
11 a 12/02/2025	Período Recursal – Indeferimentos Inscrições.
11 a 12/02/2025	Análise dos recursos pela comissão.
12/02/2025	Divulgação do resultado da homologação das inscrições após recurso.
30/01 a 11/02/2025	Avaliação curricular.
12/02/2025	Divulgação resultado da avaliação curricular.
13 e 14/02/2025	Recurso - Avaliação Curricular.
13 e 14/02/2025	Análise dos Recursos.
14/02/2025	Resultado da avaliação curricular após recurso para todos os níveis e divulgação dos locais de realização da Avaliação de Habilidades Específicas para os níveis médio, técnico e superior.
23/02/2025	Realização da Avaliação de Habilidades Específicas (médio, técnico e superior).
05/03/2025	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Habilidades Específicas.
06 a 07/03/2025	Recursos – Avaliação de Habilidades Específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

06 a 07/03/2025	Análise dos recursos da Avaliação de Habilidades Específicas
07/03/2025	Data provável para divulgação do resultado após recursos e divulgação do resultado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO III - FUNÇÃO, REQUISITO/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGOS NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR FUNDAMENTAL I E II

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
PROFESSOR NÍVEL I - FUNDAMENTAL I	20 horas	R$ 1 .797,14 + (15% de regência) + (10% de Atividade Complementar)
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino, conforme disposto na BNCC; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos sábados letivos e dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atribuições correlatas e afins.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Formação de nível superior em pedagogia.		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
PROFESSOR NÍVEL I - FUNDAMENTAL II	20 horas	R$ 1 .797,14 + (15% de regência)
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino, conforme disposto na BNCC; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos sábados letivos e dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atribuições correlatas e afins.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Formação de nível superior em Licenciatura plena ou bacharelado com Habilitação específica na área de atuação.

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Educador Físico	20 horas 40 horas	R$ 1.518,00 R$ 2.346,66

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Desenvolver atividades físicas, práticas corporais e intervenção de AEE junto aos alunos com transtorno global do neurodesenvolvimento, necessidades educacionais especiais, altas habilidades e superdotação; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, saúde, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior em bacharelado e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Fonoaudiólogo	20 horas 30 horas	R$ 1.925,00 R$ 2.860,00

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Realizar intervenção de AEE junto aos alunos com transtorno global do neurodesenvolvimento, necessidades educacionais especiais, altas habilidades e superdotação; participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de casos em parceria com profissionais de diversas áreas ; orientar individualmente ou em grupos usuários que necessitam da ação de fonoaudiologia para desenvolvimento da voz, fala audição e linguagem; fornecer orientações que ajudam no processo de comunicação; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; manter sigilo e ética profissional; aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, cursos, reuniões e simpósios e outras oportunidades; participar de reuniões da equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado; executar outras atividades inerentes e atribuídas a sua função.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior em bacharelado e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Nutricionista	30 horas 40 horas	R$ 1,999,80 R$ 2,666,40

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-as quanto à importância de dieta adequada; Trabalhar junto ao setor de vigilância epidemiológica, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município; Supervisionar e elaborar cardápios nas unidades municipais de observação (SAMMDU etc.);Supervisionar a merenda escolar, contribuindo para a melhoria de sua qualidade; participar do planejamento da aquisição de produtos para a merenda escolar, além de acompanhar as licitações ligadas a este aspecto; Supervisionar e orientar o armazenamento dos alimentos no depósito geral; Assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, participando de reuniões; Promover atividades para formação do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação da merenda escolar, além de palestras e cursos voltados para dirigentes escolares, supervisores escolares/orientadores educacionais, professores e outros interessados em alimentação escolar e temas afins; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional de classe; prestar serviços em conjunto com outras secretarias quando necessário; entre outras funções inerente ao cargo e estabelecido pela secretaria
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Psicólogo	30 horas	R$ 1.999,80
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho; Realizar intervenção AEE junto aos alunos com transtorno global do neurodesenvolvimento, necessidades educacionais especiais, altas habilidades e superdotação; Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais, colaborando em questões especificas de seu campo de formação e conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os indivíduos que necessitam desse atendimento; Orientar as famílias visando à otimização do processo de trabalho a ser realizado; Encaminhar aos serviços adequados os		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

usuários com necessidades especificas; Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias de forma individualizadas ou grupal; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, relatórios de seu serviço; Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela administração; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada em parceria com as secretarias; promover palestras para diversos setores quando convocados.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível superior e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Psicopedagogo	40 horas	R$ 2.758,80
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Ajudar aos pais a compreenderem sobre as dificuldades de seus filhos através de intervenção de AEE junto aos alunos com transtorno global do neurodesenvolvimento, necessidades educacionais especiais, altas habilidades e superdotação; e perceberem se a insistência a respeito da inclusão não está atrelada à negação da dificuldade; atuar de modo a proporcionar melhor compreensão do problema por parte do aluno e esclarecimentos possíveis quanto as suas dúvidas, diminuindo desta forma a sua insegurança; conhecer o real potencial do educando a ser incluído e as possibilidades que o meio oferece para estimular esse potencial; oferecer atendimento individual ou em grupo; não o focar na doença, e sim nas possibilidades do sujeito e do contexto; acolher o aluno e seus familiares com relação aos medos, angústias, ansiedades ou sofrimentos; divulgar uma proposta de trabalho grupal, descentralizador do papel do professor; indicar as possibilidades de adaptação de linguagens e materiais, quando isto for necessário; manter o vínculo com a aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo e global, amenizando o estresse que a situação de deficiência pode desencadear; colaborar para que sejam amenizados problemas emocionais e comportamentais que possam intervir no processo ensino-aprendizagem; possibilitar melhor interação entre aluno, familiares e profissionais da área da Educação, oferecendo explicações sobre o funcionamento do Centro, procedimentos e objetivos, sempre em linguagem apropriada ao		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

entendimento da criança, possibilitando que haja troca de informações; fazer com que a criança experimente novas sensações com a ajuda de alguém; ou seja, deve criar Zonas de Desenvolvimento Proximal (ZDP) que são zonas em que as capacidades podem ser construídas com ajuda de alguma pessoa mais experiente, através da observação ou dialogo; manter registro dos educandos atendidos, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do tratamento; encaminhar para profissionais especializados, quando necessário, a fim de compreender holisticamente o problema e trabalhar numa perspectiva interventiva inserindo esse indivíduo no ambiente escolar.
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Diploma de nível supeior e especialização na área.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Motorista categoria B Motorista categoria D e E	40 horas	R$ 1.518,00

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Relacionar e pôr em prática as obrigações e procedimentos, hábitos e atitudes de um bom motorista de veículos, tanto com respeito ao veículo, quanto - principalmente às pessoas que transporta; dirigir e conservar os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança para o transporte de passageiros e cargas em geral; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo, bem como devolvê-lo à chefia imediata quando do término da tarefa; fazer pequenos reparos de urgência a fim de garantir o transporte do passageiro ao local predeterminado; manter o veículo limpo, interna e externamente, observando as condições de higiene e assepsia necessárias; observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo, levando-o à manutenção sempre que necessário; auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo- os com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros e de outros veículos; seguir rigorosamente as escalas de trabalho; recolher o veículo após o serviço, deixando-a corretamente estacionado e fechado; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; executar outras atribuições afins determinadas pela chefia imediata
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS
Certificação ou Declaração acompanhada de Histórico de conclusão de ensino fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS – LGPD

Pelo presente instrumento eu_____inscrito no CPF/MF sob o número____/____/____ - ___, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Processo Seletivo para provimento dos vagas temporárias relacionados no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DADOS PESSOAIS

Nome Completo; Foto; CPF; Nº Documento de Identidade; Órgão Emissor; Data de Emissão; UF Emissor; Estado Civil; Data de Nascimento; Sexo; Número de Telefone Fixo e Telefone Celular; Endereço Postal; Endereço de E-mail; Escolaridade; Nacionalidade; Documento da CTPS; Documento da CNH; Experiência Profissional; Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados, neste termo, para as seguintes finalidades: - Permitir que as CONTROLADORA identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo para provimento dos cargos temporários relacionados no anexo I deste Edital; - Para procedimentos de inscrição e posterior posse no Processo Seletivo mencionado no item supramencionado; - Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e auditoria;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto nocaso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; – Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos; – Para publicações dos Resultados e Etapas

referente ao Processo Seletivo para provimento dos cargos temporários relacionados no anexo I deste Edital, em Sites da CONTROLADA;

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento a CONTROLADORA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Nas divulgações dos resultados de cada Etapa do Processo Seletivo serão publicados nas listas de habilitados o nome, nº de inscrição e notas, classificação dos candidatos habilitados/aprovados, essas publicações serão feitas no site Da CONTROLADORA.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A CONTROLADORA se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018.

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORA;

Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do CANDIDATO ou de terceiros;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CANDIDATO que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA: TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

Os seus Dados Pessoais ficam armazenados em nosso Banco de Dados no sistema para fins legais, conforme esclarecido neste documento, sendo de responsabilidade do Município de Poções-Ba, responsável pela coleta de Dados.

Todos os dados recebidos e tratados pela Município de Poções-Ba sãoarmazenados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e podem ser repassadosconforme este documento, na forma da lei e/ou em atendimento à ordem de autoridade administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Poções/Ba,_____de____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

HOMOLOGADA:
( ) SIM ( ) NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA: ____/____/_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 03/2025, de 27/01/2025

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2025

CARGO:			
ENSINO SUPERIOR ☐	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ☐		
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO OU DISTRITO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:
FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____			
DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO ( ) OUTRO	
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS			DEPENDENTES Nº
CPF Nº: _____	PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência:		
LACTANTE: ( ) SIM ( ) NÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DAT A:
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO:	
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:		CATEGORIA:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

( ) Declaração de escolaridade (**cargos de nível fundamental incompleto**);

( ) Diploma de nível superior ou declaração de conclusão acompanhada do histórico (**cargos de nível superior**);

( ) Cópia de documentação de registro nos respectivos órgãos de classe se a função assim o exigir;

( ) Currículo atualizado com foto colorida (com certificados anexos que comprovem qualificação);

( ) Declaração de experiência profissional na função pretendida, assinada e carimbada pelo órgão empregador, com indicação do período realizado;

( ) Termo de Consentimento para tratamento de dados Pessoais – LGPD (Anexo IV);

( ) Cópia do CPF;

( ) Cópia carteira de identidade (RG);

( ) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

( ) Carteira de reservista (sexo masculino);

( ) Comprovante de residência, recente dentre os últimos três meses;

( ) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar na carga horária e no turno que for designado pela Administração; (Anexo VIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

( ) Declaração que não possui vínculo com a administração Pública e de não acumulação ilegal de cargo; (Anexo IX)

( ) Atestado de Antecedentes Criminais;

( ) Cartão de Vacinação COVID – 19;

( ) Número do PIS/PASEP/NIT

( ) Foto 3x4 recente;

( ) Carteira de habilitação, com categoria adequada à exigida para a função de motorista.

POÇÕES - BA, _____ DE _____ DE 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VI - PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 03/2025, de 27/01/2025

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Poções - BA, _____ de _____de 2025.

_____ _____

Assinatura Responsável Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nº de Inscrição: _____

Função: _____

Candidato: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Item objeto do recurso:

_____

Fundamentação e argumentação lógica:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Poções-Ba,_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E HORÁRIO

Eu_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____,residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº._____, Bairro _____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária do Município de Poções – BA;
DECLARO para todos os fins de direito que disponho de tempo para atuar na carga horária e no turno para o qual for designado pela Administração.

Poções – BA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VINCULO

Eu_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária do Município de Poções – BA;

DECLARO para todos os fins de direito que por ocasião da posse e exercício objeto da contratação temporária (Edital 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado) não ocupo, nem ocuparei nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal no correr do contrato;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Poções – BA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato (a).